



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
SEGUNDA CÂMARA	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	16
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	16
ATOS NORMATIVOS.....	16
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	16
DESPACHOS	16
PORTARIAS	16
ADMINISTRATIVO	19
DESPACHOS	21
EDITAIS	30

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADA EM 28 DE MAIO DE 2018, EDIÇÃO N.º 1833, FOI PUBLICADA INDEVIDAMENTE PARA PUBLICAÇÃO, PORTANTO, SEM VALIDADE JURÍDICA.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 30 DE MAIO DE 2018.


BIANCA FIOLOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

PAUTA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, A SER REALIZADA NO DIA 05 DE JUNHO DE 2018, ÀS 9H, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO.

CONS. JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 11817/2018

APENSO Nº 11777/2018

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. GHELICYMIRIS FERREIRA DA SILVA GERONIMO, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE 21 ANOS DO EX-SERVIDOR SR. PEDRO GERONIMO DA SILVA, MATRÍCULA 126872-4A, DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

2) PROCESSO Nº 11777/2018

APENSO Nº 11817/2018

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. FRANCISCA DA SILVA GERONIMO, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE DO EX-SERVIDOR SR. PEDRO GERONIMO DA SILVA, MATRÍCULA 126872-4A, DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 691/2017 PUBLICADO NO D.O.E EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

3) PROCESSO Nº 11834/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA EULALIA SOUZA DA SILVA, NO CARGO DE MERENDEIRO, 3ª CLASSE, PNF.MNF-III, REFERENCIA E, MATRÍCULA 1879880A, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

4) PROCESSO Nº 11173/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ARLETE RIBEIRO BASTOS, NO CARGO DE ANALISTA DO TESOURO ESTADUAL, 1ª CLASSE, PADRÃO V, MATRÍCULA 1069195A, DO QUADRO DA SEFAZ, PUBLICADO NO D.O.E EM 13 DE OUTUBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEFAZ

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

5) PROCESSO Nº 11028/2018

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. SOLANO SOCRATES CARDOSO BARBOSA, NO CARGO DE MÉDICO, CLASSE II (ESPECIALISTA), NÍVEL 4, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 006.356-8B,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 2

DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

6) PROCESSO Nº 10877/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA OSANIR DE OLIVEIRA GALVAO, NO CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERENCIA 3, MATRÍCULA 159781-7C, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS – FHEMOAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: FHEMOAM

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

7) PROCESSO Nº 11696/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CRISTINA DE MORAIS FREIRE, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA 1, MATRÍCULA 132404-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

8) PROCESSO Nº 11240/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JOSE EVALDO PEREIRA DE MORAES, NO CARGO DE INSPETOR DE SEGURANÇA C-V, MATRÍCULA 00238-0A, DA CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS-CMM, PUBLICADO NO D.O.M EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: CMM

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

9) PROCESSO Nº 10894/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. PAULO SERGIO CORDEIRO DE OLIVEIRA, NO CARGO DE TENENTE 1, MATRÍCULA 114132-5A, DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

10) PROCESSO Nº 10973/2018

APENSOS: Nº 10343/2017 E 14654/2016

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. HELGA KRUG KEMP, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE DO EX-SERVIDOR SR. GERALDO CARLOS KEMP, MATRÍCULA 164359-2-C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 615/2017 PUBLICADO NO D.O.E EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

11) PROCESSO Nº 13847/2017

APENSO: Nº 14760/2016

OBJETO: REVISÃO DE APOSENTADORIA DO SR. EDSON DA SILVA MASSULO, NO CARGO DE AUDITOR, MATRÍCULA Nº 737, DO QUADRO DE PESSOAL DA ALE/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0865/2017.

ÓRGÃO: ALE/AM

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

12) PROCESSO Nº 3618/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MANUEL JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE MANAUS-LIQUIDA MANAUS 2010, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 01/10, FIRMADO COM A SEPLANCTI.

INTERESSADOS: RODRIGO CAMELO DE OLIVEIRA E EZRA BENZION MANOA

ÓRGÃO: SEPLANCTI

ADVOGADOS: GERMANO COSTA ANDRADE, OAB/AM Nº 2835; ANGÉLICA ORTIZ RIBEIRO, OAB/AM Nº 2847; PEDRO CÂMARA JÚNIOR, OAB/AM Nº 2834; ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR, OAB/AM Nº 3194; KEYTH YARA PONTES PINA, OAB/AM Nº 3467; LUCIANNA DE SOUZA SILVA, OAB/AM Nº 3624; CAROLINA RIBEIRO BOTELHO, OAB/AM Nº 5963; CATHARINA BOTELHO DIAS DOS SANTOS, OAB/AM Nº 6484; LUIZ FELIPE BRANDÃO OZORES, OAB/AM Nº 4000; MAURO COUTO DA CUNHA, OAB/AM Nº 4200 E FÁBIO SILVA ANDRADE, OAB/AM Nº 9217

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

13) PROCESSO Nº 14106/2016

APENSOS: Nº 14474/2016 E 14473/2016

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. SEBASTIÃO ARRUDA SALDANHA, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE B, GRUPO 8, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 5530, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 665 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

14) PROCESSO Nº 10720/2018

APENSO: Nº 10776/2015

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LUCILENE BASTOS LADISLAU, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA 123.684-9G, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

15) PROCESSO Nº 11225/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ISABEL DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20H 2-F, MATRÍCULA 104140-1A, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 05/03/2018.

ÓRGÃO: SEMED

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

16) PROCESSO Nº 11778/2018

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ELISANGELA GOMES SANTIAGO GUIMARAES, LARA KAMILA SANTIAGO GUIMARAES E DANIEL RODRIGUES GUIMARAES NETO, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE E FILHOS MENORES DE 21 ANOS DO EX-SERVIDOR SR. DANIEL RODRIGUES GUIMARAES FILHO, MATRÍCULA 200324-4A, DO QUADRO DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 707/2017 PUBLICADO NO D.O.E EM 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: PMAM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

17) PROCESSO Nº 12179/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ELIZEU DA SILVA LIMA, NO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO, 1ª CLASSE, PNM.ANM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 019.850-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22 DE MARÇO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

18) PROCESSO Nº 10214/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SR. MOISES DE OLIVEIRA BARBOSA, NO CARGO DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA Nº 131.5668A, DO QUADRO DA PM/AM, DE ACORDO COM O D.O.E EM 04 DE AGOSTO DE 2017.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 3

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

19) PROCESSO Nº 11168/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. RAQUEL RODRIGUES SOARES, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO D-I, MATRÍCULA 000.153-8A, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, PUBLICADO NO D.O.M EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

ÓRGÃO: CMM

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

20) PROCESSO Nº 12316/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. CARLOS ALBERTO CUNHA ZACARIAS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 016.036-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29 DE MARÇO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

21) PROCESSO Nº 10980/2018

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. GILMAR DE LIMA AMBROSIO, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE DA EX-SERVIDORA SRA. CAROLINE CARLA LAGO AMBROSIO, MATRÍCULA 112563-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

22) PROCESSO Nº 11743/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. FRANILHA BERNARDO MACHADO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERENCIA 4, MATRÍCULA 106151-8C, DO QUADRO DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 07 DE NOVEMBRO 2017.

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

23) PROCESSO Nº 12048/2017

APENSO: Nº 14641/2016

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DE MELO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, GRUPO 1, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 6394, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 688 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

24) PROCESSO Nº 10788/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSE FREITAS MEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO C-V, MATRÍCULA 000271-2A, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, PUBLICADO NO D.O.M EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: CMM

PROCURADOR: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

25) PROCESSO Nº 13685/2016

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ELIETE APARÍCIO DA SILVA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO (ESCRITURÁRIO), CLASSE A, GRUPO 4, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 5107, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

26) PROCESSO Nº 11007/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARLENE PEREIRA DE PINHO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA F1, MATRÍCULA 134412-9B, DO QUADRO DE PESSOAL SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

27) PROCESSO Nº 10640/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. CLAUDIONOR MOURA DE LEMOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 5ª CLASSE, PF20.LIC-V, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 001.372-2G, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

28) PROCESSO Nº 11702/2018

APENSO: Nº 10886/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. FATIMA GUEDES DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA F, MATRÍCULA 1281488C, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

29) PROCESSO Nº 13656/2017

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. SEBASTIÃO LIMA DA CRUZ, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. MARIA DO SOCORRO CARVALHO GOMES, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 075/2017.

ÓRGÃO: SEMINF

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

30) PROCESSO Nº 12436/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSE RIBEIRO DA COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 026.508-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE ABRIL DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: João Barroso de Souza

31) PROCESSO Nº 11899/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. IRANETE DE SOUZA QUEIROZ, NO CARGO DE PEDAGOGO 20H 4-B, MATRÍCULA 0644595A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 07/12/2017.

ÓRGÃO: SEMED

PROCURADORA: Elizângela Lima Costa Marinho.

32) PROCESSO Nº 10955/2018

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. GENESIA REIS PEREIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR SR. JOSE AFONSO MARTINS, NO CARGO DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA 053078-6D DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 628/2017 PUBLICADO NO D.O.E EM 22/09/2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADORA: Elizângela Lima Costa Marinho.

33) PROCESSO Nº 11984/2018



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 4

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. VALDIZAR PEREIRA BATISTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3º CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA 025.994-2D, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

34) PROCESSO Nº 11219/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. SONIA DA ROCHA MONTEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, MATRÍCULA 060072-5B DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO D.O.E EM 14/03/2018.

ÓRGÃO: SEMED

PROCURADOR: João Barroso de Souza

35) PROCESSO Nº 11914/2018

Apenso: 10015/2016

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. SOPHYA LAURA BELO DE SOUZA E DE SUZANE BELO DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE FILHAS MENORES DE 21 ANOS DO EX-SERVIDOR SR. SÉRGIO CELINO DE SOUZA, MATRÍCULA 141732-0-C DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 683/2017 PUBLICADO NO D.O.E EM 19/10/2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADORA: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

36) PROCESSO Nº 11831/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ALDECI PALMEIRA GARCIA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 029875-1B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 07/03/2018.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

37) PROCESSO Nº 11818/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DOMINGAS ALVES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA 1029274B DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 13/11/2017.

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: João Barroso de Souza

38) PROCESSO Nº 11658/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. LEA COELHO DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, 1ª CLASSE, PNF.AGS-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA 105402-3A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 03/11/2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: Elizângela Lima Costa Marinho

39) PROCESSO Nº 11341/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SR. CARLOS ANDRÉ PEDRENO TRINDADE, NO CARGO DE SOLDADO, MATRÍCULA 1894030A DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 31/10/2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: João Barroso de Souza

40) PROCESSO Nº 11734/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JOÃO CLODOMAR NETO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA FEC07/41944 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO N.0185 DE 17/10/2017.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

PROCURADORA: Evelyn Freire de Carvalho

41) PROCESSO Nº 10903/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. GUALBERTO GRACIANO DE MELO, NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO, 1ª CLASSE, MATRÍCULA 0001287A DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE, PUBLICADO NO D.O.E EM 19/10/2017.

ÓRGÃO: DPE/AM

PROCURADOR: João Barroso de Souza

42) PROCESSO Nº 12000/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. SONIA ARANIR DA COSTA BARROS, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DA DEFENSORIA, CLASSE C, PADRÃO 2, MATRÍCULA 000077-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADO NO DOE EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: DPE/AM

PROCURADORA: Elizângela Lima Costa Marinho

43) PROCESSO Nº 1441/2017

OBJETO: ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DA PROFESSORA KAMILA JORDANA BRITO DE ALMEIDA, REALIZADA PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA, CONFORME RESENHA 090/2016, PUBLICADO NO DOE DE 28/11/2016.

ÓRGÃO: UEA

PROCURADOR: João Barroso de Souza

44) PROCESSO Nº 11607/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL III, CLASSE D, MATRÍCULA FEC07/41401 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO N.0173 DE 04/09/2017.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

PROCURADOR: João Barroso de Souza

45) PROCESSO Nº 11082/2018

Apenso: 12529/2016

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARLENE BENEZAR DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE DO EX-SERVIDOR SR. ANTONIO LIMA DOS SANTOS, MATRÍCULA 000991-1D DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 631/2017 PUBLICADO NO D.O.E EM 22/09/2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

46) PROCESSO Nº 12098/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JORGE ANTONIO DE SOUSA, ARTÍFICE, 1º CLASSE, MATRÍCULA 051291-5A, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, ORIUNDO DO EXTINTO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA-UTAM, PUBLICADO NO DOE EM 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: UEA

PROCURADOR: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

47) PROCESSO Nº 10989/2018

Apenso: 13367/2015



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 5

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ANA MARIA DA SILVA FALCAO, NO CARGO DE PEDAGOGO 20H 7-D, MATRÍCULA 063698-3A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 24/11/2017.

ÓRGÃO: SEMED

PROCURADOR: João Barroso de Souza

48) PROCESSO Nº 4284/2012

Apenso: 4285/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FULLVIO DA SILVA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/2011, FIRMADO COM A SEDUC.

ÓRGÃO: SEDUC

ADVOGADOS: LEONIO JOSÉ SENA DE ALMEIDA, OAB/AM Nº 7946; LEDA MOURÃO DA SILVA, OAB/AM Nº 10276; PATRICIA DE LIMA LINHARES, OAB/AM Nº 11193; PEDRO PAULO SOUSA LIRA, OAB/AM Nº 11414.

PROCURADOR: Ademir Carvalho Pinheiro

49) PROCESSO Nº 4285/2012

Apenso: 4284/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FULLVIO DA SILVA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 02/2011, FIRMADO COM A SEDUC.

ÓRGÃO: SEDUC

ADVOGADOS: LEONIO JOSÉ SENA DE ALMEIDA, OAB/AM Nº 7946; LEDA MOURÃO DA SILVA, OAB/AM Nº 10276; PATRICIA DE LIMA LINHARES, OAB/AM Nº 11193; PEDRO PAULO SOUSA LIRA, OAB/AM Nº 11414.

PROCURADOR: Ademir Carvalho Pinheiro

50) PROCESSO Nº 11313/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA COELHO DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, PNF-ADM-I, REFERENCIA E, MATRÍCULA 027186-1 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 20/10/2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: Evanildo Santana Bragança

51) PROCESSO Nº 3130/2015

OBJETO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, OBJETIVANDO CONTRATAR PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA ATUAREM NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, EDITAL N. 01/2014 - PMM, PUBLICADO NO D.O.M. EM 27/05/2014.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

PROCURADORA: Elizângela Lima Costa Marinho

52) PROCESSO Nº 11838/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. GREGORIO CARVALHO CAVALCANTE, NO CARGO DE ESCRIVÃO, CLASSE/NÍVEL F-III, MATRÍCULA 1554 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, PUBLICADO NO D.J.E EM 18/08/2017.

ÓRGÃO: TJAM

PROCURADORA: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

53) PROCESSO Nº 10518/2018

APENSOS: Nº 13240/2017, 10310/2016 E 10414/2013

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. SHIRLEY SENA LUCAS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. FRANCISCO DE ASSIS CARMIN, MATRÍCULA 101860-4C, EX-SERVIDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

– SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA 597/2017, PUBLICADO NO D.O.E EM 31/08/2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: Elizângela Lima Costa Marinho

54) PROCESSO Nº 11760/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA COSTA TEIXEIRA, NO CARGO DE TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA, TPC-P.S.N.M, CLASSE C, REFERENCIA 3, MATRÍCULA 1032321B DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 13/11/2017.

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADORA: Elizângela Lima Costa Marinho

55) PROCESSO Nº 10521/2018

APENSO: Nº 10782/2018

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE MILENA ARAUJO DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DA SRA. MARIA DO SOCORRO COSTA ARAUJO, MATRÍCULA 139989--6D, EX-SERVIDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA 602/2017, PUBLICADO NO D.O.E EM 01/09/2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

56) PROCESSO Nº 11730/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ELCLAIR DE SOUZA NOGUEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA F1, MATRÍCULA 128312-0C DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 08/11/2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

57) PROCESSO Nº 10445/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. EDSON SOARES DE SOUZA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE C, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 003.875-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14/12/2016.

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

58) PROCESSO Nº 10737/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE JESUS VASCONCELOS ALEXANDRE, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA G, MATRÍCULA 107058-4C DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 13/09/2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

59) PROCESSO Nº 10665/2018

APENSO: Nº 11566/2016

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS COSTA ALECRIM, NO CARGO DE MÉDICO C-V, MATRÍCULA 0002909A DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, PUBLICADO NO D.O.E EM 01/11/2017.

ÓRGÃO: CMM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

60) PROCESSO Nº 13876/2017

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. EDILENE GUEDES MONTENEGRO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 6

ELCIMAR CAVALCANTE NEVES, EX-SERVIDOR DA FVS/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 376/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 23/05/17.

ÓRGÃO: FVS/AM

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

61) PROCESSO Nº 11738/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. AUXILIADORA SENA DE SOUZA, NO CARGO DE SERVENTE, MATRÍCULA 1274082B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 07/11/2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

62) PROCESSO Nº 11220/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. REGINA COELI FERREIRA VASCONCELOS, NO CARGO DE TECNICO FAZENDARIO NIVEL 21, MATRÍCULA 050281-2B DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF, PUBLICADO NO D.O.M EM 12/03/2018.

ÓRGÃO: SEMEF

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

63) PROCESSO Nº 7434/2012

APENSOS: Nº 6655/2007, 5163/2012, 5416/2007, 6248/2012, 3452/2009 E 730/2016

OBJETO: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRª RAIMUNDA RODRIGUES SANTOS NETA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, 20 HORAS 2-D, MATRÍCULA 081239-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O D.O.M. EM 17/10/2012.

ÓRGÃO: SEMED

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

64) PROCESSO Nº 11904/2017

APENSOS: Nº 14027/2016 E 12817/2016

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. IZANILSE MORAIS DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. HILÁRIO VIANA LIMA FILHO, EX-SERVIDOR DO TJAM, CONFORME ATO Nº 91/2017, PUBLICADO NO D.O.E. DE 06/03/17.

ÓRGÃO: TJAM

PROCURADORA: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

65) PROCESSO Nº 14027/2016

APENSOS: Nº 11904/2017 E 12817/2016

OBJETO: RETIFICAÇÃO/APOSENTADORIA DO SR. HILÁRIO VIANA LIMA FILHO, NO CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM, DE ACORDO COM O ATO Nº 449/2016 PUBLICADO NO D.J.E DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

ÓRGÃO: TJAM

PROCURADORA: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

66) PROCESSO Nº 12817/2016

APENSOS: Nº 11904/2017 E 14027/2016

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. HILÁRIO VIANA LIMA FILHO, NO CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO, CLASSE/NÍVEL D-II, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM, DE ACORDO COM O ATO Nº 148/2016, PUBLICADO NO D.J. DE 03 DE JUNHO DE 2016.

ÓRGÃO: TJAM

PROCURADORA: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

67) PROCESSO Nº 11563/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ALBANIZIA PEREIRA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA FEC07/41940 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO N.0169 DE 04/09/2017.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

68) PROCESSO Nº 10652/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ELIANA SANDRA DA SILVA CARVALHO, NO CARGO DE ADVOGADO B-XII-III, MATRÍCULA 008402-6A DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS - PGM, PUBLICADO NO D.O.E EM 25/10/2017.

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS- PGM

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

69) PROCESSO Nº 11662/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ELIANA BARAUNA BATISTA, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA 1080318B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 07/11/2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

70) PROCESSO Nº 10992/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. AJURIMAR DE SOUZA FERNANDES, NO CARGO DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA 129211-0A DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 28/09/2017.

ÓRGÃO: PMAM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

71) PROCESSO Nº 10996/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. SAMUEL DA SILVA, NO CARGO DE PINTOR B-IV-III, MATRÍCULA 0088463A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, PUBLICADO NO D.O.M EM 16/11/2017.

ÓRGÃO: SEMINF

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

72) PROCESSO Nº 11235/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARINEVES DA COSTA VIEIRA, NO CARGO DE TECNICO EM TAQUIGRAFIA D-II, MATRÍCULA 000128-7A, DA CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS-CMM, PUBLICADO NO D.O.M EM 03/10/2017.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS- CMM

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

73) PROCESSO Nº 11968/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ENEIDA MAIA DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE TECNICO, CLASSE C, PADRÃO 1, MATRÍCULA 000143-0A DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE, CONFORME PORTARIA PUBLICADO NO D.O.E EM 17/11/2017.

ÓRGÃO: DPE/AM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

74) PROCESSO Nº 11994/2017

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE WILLACY XAVIER DE ANDRADE, NA CONDIÇÃO DE FILHO DA SRA. LÍDIA XAVIER DE ANDRADE, EX-SERVIDORA DA CMM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 012/2017, PUBLICADA NO D.O.M. DE 31/01/17.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS- CMM

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 7

75) PROCESSO Nº 12246/2017

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SR. ANTONIO CARLOS TRINDADE DA SILVA, 2º TENENTE QOAPM, MATRÍCULA Nº 109.743-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30 DE FEVEREIRO DE 2017.

ÓRGÃO: PMAM

PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

76) PROCESSO Nº 11676/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. HELIO CASSIO DE ALMEIDA CRUZ, NO CARGO DE AS-TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA D-07, MATRÍCULA 064057-3A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M EM 27/09/2017.

ÓRGÃO: SEMSA

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

77) PROCESSO Nº 10336/2018

APENSO: 12141/2018

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. WALDIR DOS SANTOS BARBOSA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. CREUZA FERREIRA BARBOSA, EX-SERVIDORA DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 562/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 14/08/17.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: Evelyn Freire de Carvalho

78) PROCESSO Nº 11950/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. HERBERT HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE G, -AGA-T.SN.A-, REFERENCIA 3, MATRÍCULA 1010026E DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 17/11/2017.

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: Evanildo Santana Bragança

79) PROCESSO Nº 11603/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. NANCY FURTADO BASTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA F1, MATRÍCULA 118416-4C DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 03/11/2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: Evanildo Santana Bragança

CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 10556/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. RITA DE CASSIA PINTO FARIAS, NO CARGO DE ASSISTENTE TECNICO, 1ª CLASSE, REFERENCIA E, MATRÍCULA 101340-8B, DO QUADRO DA SEAD, PUBLICADO NO D.O.E EM 16 AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: SEAD

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

2) PROCESSO Nº 10159/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA ALCILENE TORRES DA SILVA, MATRÍCULA 160314-0B, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERENCIA 1, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SUSAM, PUBLICADA NO D.O.E EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

3) PROCESSO Nº 3596/2016

APENSOS Nº 3280/2016; 2715/2016; 4752/1994 E 71309/1992

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. DARCICLEIDE SMITH DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE EX-CÔNJUGE DO SR. MIGUEL SANTANA NETO, EX-SERVIDOR DA CMM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 049/2016, PUBLICADA NO D.O.M. DE 28 DE ABRIL DE 2016.

ÓRGÃO: CMM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

4) PROCESSO Nº 3280/2016

APENSOS Nº 3596/2016; 2715/2016; 4752/1994 E 71309/1992

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARICÉLIA RODRIGUES MAGALHÃES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. MIGUEL SANTANA NETO, EX-SERVIDOR DA CMM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 956/2016, PUBLICADA NO D.O.M. DE 13 DE MAIO DE 2016.

ÓRGÃO: CMM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

5) PROCESSO Nº 2715/2016

APENSOS Nº 3596/2016; 3280//2016; 4752/1994 E 71309/1992

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. DARCICLEIDE SMITH SANTANA, NA CONDIÇÃO DE EX-CÔNJUGE DO SR. MIGUEL SANTANA NETO, EX-SERVIDOR DO IPASEA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 180/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 01 DE ABRIL DE 2016.

ÓRGÃO: IPASEA

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

6) PROCESSO Nº 11486/2016

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. OLIDES ROSAS PEREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL III, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 427, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 01 DE AGOSTO DE 2015

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

7) PROCESSO Nº 11044/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ROSA ALMIDA CONDE ESTEVES, NO CARGO DE ES-MEDICO I-10, MATRÍCULA 063198-1A, DO QUADRO DA SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

ÓRGÃO: SEMSA

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

8) PROCESSO Nº 10815/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA NAZARE DE SOUZA OLIVEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ASSISTENTE EM SAÚDE C-07), MATRÍCULA Nº 063.834-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA 021/2017

ÓRGÃO: SEMSA

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

9) PROCESSO Nº 10583/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO CARMO SOUZA FARIAS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 2ª CLASSE, MATRÍCULA 159860B, DO QUADRO DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

10) PROCESSO Nº 10534/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARLENE LOPES FERREIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL MÉDIO 20H 1-E,



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 8

MATRÍCULA 0134970A, DO QUADRO DA SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEMED

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

11) PROCESSO Nº 11001/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ODETE NARA CARLOS VIEIRA BERNARDES, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL C-V, MATRÍCULA 0002437-A, DO QUADRO CMM, PUBLICADO NO D.O.M EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: CMM

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

12) PROCESSO Nº 10277/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SR. HAROLDO BANDEIRA DA SILVA, MATRÍCULA 137228-9A, NO CARGO DE 3º SARGENTO DA PM/AM, PUBLICADO EM 04 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

13) PROCESSO Nº 13738/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ALEUDA MARIA DE SOUZA GOMES, NO CARGO DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO C-08, MATRÍCULA Nº 065.111-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 224/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

ÓRGÃO: SEMSA

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

14) PROCESSO Nº 10642/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JOAO BATISTA DE SOUZA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERENCIA A, MATRÍCULA 1641760A, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

15) PROCESSO Nº 11180/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO, NO CARGO DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA FAZENDA ESTADUAL, CLASSE 3, PAD I, AT3, MATRÍCULA 189874-4A, DO QUADRO DA SEFAZ, PUBLICADO NO D.O.E EM 20 DE OUTUBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEFAZ

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

16) PROCESSO Nº 10790/2018

APENSO: Nº 10705/2018

OBJETO: RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. NIVALDO CABRAL DA SILVA, NO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA 125.646-7A, DO QUADRO DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

17) PROCESSO Nº 10764/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ZILA DINELLY CALDAS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, 3ª CLASSE, MATRÍCULA 116192-0B, DO QUADRO DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

18) PROCESSO Nº 10954/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. WANDA MADDY SIMOES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CLASSE D, REFERENCIA 1, MATRÍCULA 107350-8A, DO QUADRO DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 28 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

19) PROCESSO Nº 10772/2018

APENSO: Nº 13566/2016

OBJETO: RETIFICAÇÃO DE REFORMA DO SR. ALEX BARBOSA MONTEIRO, NO CARGO DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA 1696610-A, DO QUADRO DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

20) PROCESSO Nº 10645/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JOSIVALDO MOREIRA DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERENCIA 4, MATRÍCULA 011043-4A DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD, PUBLICADO NO D.O.E EM 29/08/2017.

ÓRGÃO: FMT/HVD

PROCURADORA: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

21) PROCESSO Nº 11296/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. IVANETE FERREIRA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE C, REFERENCIA 4, MATRÍCULA 006062-3A DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 27/10/2017.

PROCURADOR: João Barroso de Souza

22) PROCESSO Nº 12006/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. HUMBERTO DA SILVA GONZAGA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA FEC 07/41313 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 0204 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

PROCURADORA: Evelyn Freire de Carvalho

23) PROCESSO Nº 10458/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO SANTOS DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 9C, MATRÍCULA Nº 013.411-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 229/2016.

ÓRGÃO: SEMED

PROCURADORA: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

24) PROCESSO Nº 11327/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA NICEIA DE ARRUDA BARBOSA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 2-A, MATRÍCULA 104.744-2A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 19/09/2017.

ÓRGÃO: SEMED

PROCURADOR: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

25) PROCESSO Nº 10321/2018

Apenso: 10881/2018

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LIMA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. MANOEL COLARES LIMA, EX-SERVIDOR DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 587/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 29/08/17.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: Ademir Carvalho Pinheiro



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 9

CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 11224/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ALICE COLLARES DE CARVALHO, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL C-V, MATRÍCULA 000.309-3A, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, PUBLICADO NO D.O.M. EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: CMM

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

2) PROCESSO Nº 10614/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. CELESTE DE FÁTIMA NASCIMENTO, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE D, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 002.609-3A DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, DE ACORDO COM DECRETO DE 29/08/17, PUBLICADO NO D.O.E. DE MESMA DATA.

ÓRGÃO: FCECON

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

3) PROCESSO Nº 13052/2016

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO ARNOBIO BEZERRA MOTA, NO CARGO DE ANALISTA DO TESOUREO ESTADUAL, 1ª CLASSE, PADRÃO I, NÍVEL AT-1, MATRÍCULA Nº 119.932-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 01 DE JUNHO DE 2016.

ÓRGÃO: SEFAZ

PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

4) PROCESSO Nº 10941/2017

APENSOS: Nº 10326/2018 E 10327/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA GRACINEZ PATACHO CIDADE, NO CARGO DE PROFESSOR I, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 486/2016 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

5) PROCESSO Nº 10659/2018

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARNE DE AGUIAR GUEDES, NO CARGO MERENDEIRO, 3º CLASSE, PNF-MNF-III, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA 1870068A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

6) PROCESSO Nº 11158/2018

APENSO: Nº 13453/2016

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE DANIEL FERNANDES DA SILVA E JESSÉ MARTINS DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E FILHO DA SRA. JANE MARTINS DA SILVA, EX-SERVIDORA DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 152/2017, PUBLICADA NO D.O.M. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEMED

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

7) PROCESSO Nº 11161/2018

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ITelvina COELHO TEIXEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. BIONOR BARBOSA TEIXEIRA, EX-SERVIDOR DA ALE/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 620/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: ALE/AM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

8) PROCESSO Nº 1985/2017

OBJETO: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, VISANDO O ATENDIMENTO DE NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SEMSA, SEMAPS, SEGOV E SEMOSP, CONF. ESPC, NO EDITAL Nº 04/2017-PSS/PMM, PUBLICADO NO DOM

DE 13 DE JUNHO DE 2017.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

9) PROCESSO Nº 1907/2017

OBJETO: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO SAAE-MANACAPURU, OBJETIVANDO CONTRATAR BOMBEIRO HIHRÁULICO, OPERADOR, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, CONFORME O EDITAL Nº 01/17-PSS/SAAE-MANACAPURU, PUBLICADO NO DOMEA DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

ÓRGÃO: SAAE-MANACAPURU

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

10) PROCESSO Nº 291/2011

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSÉ CIDENEI L. DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 71/10, FIRMADO COM A SEC.

INTERESSADOS: ROBERIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA E JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

ÓRGÃO: SEC

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

11) PROCESSO Nº 10957/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO FRANCISCO JOSE DE SOUZA GALVAO, NO CARGO DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA 137240-8A, DO QUADRO DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 28 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

12) PROCESSO Nº 10347/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. WALMIR PEREIRA DA SILVA, NO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA 1110799A, DO QUADRO DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 11 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

13) PROCESSO Nº 10719/2018

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. EDVALDO DE SOUZA CHAVES, NO CARGO DE PROFESSOR, 5ª CLASSE, PF20-LIC-V, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 026.536-5B, DO QUADRO DA SEDUC, DE ACORDO COM DECRETO DE 4/9/2017, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

14) PROCESSO Nº 11301/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JOSE CARLOS TAVARES PAZ, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA 025799-0A, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE OUTUBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 10

15) PROCESSO Nº 10786/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO BRAGA PAIVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA H, MATRÍCULA 026018-5A, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 15/09/2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

16) PROCESSO Nº 10939/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. VILMAR AUGUSTO DE SOUZA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, PNM-ANM-I, REFERENCIA E, MATRÍCULA 010155-9B, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

17) PROCESSO Nº 11695/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. IRIS PEREIRA DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 4-A, MATRÍCULA 011.871-0C, DO QUADRO DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 301/2017, PUBLICADA NO D.O.M EM 16/08/2017.

ÓRGÃO: SEMED

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

18) PROCESSO Nº 10953/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. WALNEIZA GOES VIEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA G, MATRÍCULA 110054-8B, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

19) PROCESSO Nº 10508/2018

Apenso: 10914/2018

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. IZABEL SOUZA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE DO SR. JOAO XAVIER DA SILVA, MATRÍCULA 005652-9C, EX-SERVIDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA 570/2017, PUBLICADO NO D.O.E EM 17/08/2017.

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADORA: Elizângela Lima Costa Marinho.

20) PROCESSO Nº 11037/2018

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. WILCE MARA FERREIRA LOPES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA 138968-8B DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 27/09/2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: Elizângela Lima Costa Marinho.

21) PROCESSO Nº 10724/2018

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RAIMUNDA DO SOCORRO FERREIRA DE FREITAS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 165.927-8A DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 04.09.2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: Elizângela Lima Costa Marinho

22) PROCESSO Nº 11336/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CLAUDIA DOS SANTOS VEIGA, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL D-I, MATRÍCULA nº 000.197-0A DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18/08/2017.

ÓRGÃO: CMM

PROCURADOR: Ademir Carvalho Pinheiro

23) PROCESSO Nº 13736/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA IVANICE MARTINS ARGUELLES, NO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO B, CLASSE C, NÍVEL V, MATRÍCULA Nº 000.114-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS -TCE/AM, DE ACORDO COM O ATO Nº 44/2017 PUBLICADO NO D.O.E DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: TCE/AM

PROCURADORA: Elissandra Monteiro Freire Alvares

24) PROCESSO Nº 10575/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. PAULO AFONSO COIMBRA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 120127-1A, NO CARGO DE 3º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 16/08/2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: Evanildo Santana Bragança

25) PROCESSO Nº 10324/2018

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA BARBOSA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR JUDICIARIA CLASSE/NÍVEL F-III, MATRÍCULA 2844, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 07/11/2016.

ÓRGÃO: TJAM

PROCURADORA: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

26) PROCESSO Nº 10334/2018

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SILVANA GONÇALVES DA SILVA, NO CARGO TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL C-IV, MATRÍCULA 000.551-7A DO QUADRO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, PUBLICADO NO DOE EM 20.09.2017.

ÓRGÃO: CMM

PROCURADOR: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

27) PROCESSO Nº 10670/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ GUARACY BRANCO, NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL, CLASSE A, REFERENCIA 1, MATRÍCULA 125319-0B DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 17/08/2017.

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: Evanildo Santana Bragança

28) PROCESSO Nº 11072/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. REGINA MARIA PEREIRA VIDAL, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERENCIA 4, MATRÍCULA 0068543A DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 19/02/2018.

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: João Barroso de Souza

29) PROCESSO Nº 11233/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. SEBASTIÃO DA SILVA LAMEGO, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL C-V, MATRÍCULA 000335-2A DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS-CMM, PUBLICADO NO D.O.M EM 28/09/2017.

ÓRGÃO: CMM



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 11

PROCURADORA: Elizângela Lima Costa Marinho

30) PROCESSO Nº 10569/2018

Apenso: 10568/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. RAIMUNDO SOARES DE MENEZES, NO CARGO DE 1º TENENTE, MATRÍCULA 111099-3A DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 16/08/2017

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: Evanildo Santana Bragança

31) PROCESSO Nº 10568/2018

Apenso: 10569/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. RAIMUNDO SOARES DE MENEZES, NO CARGO DE 1º TENENTE, MATRÍCULA 111099-3A DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 16/08/2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: Evanildo Santana Bragança

AUDITOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 12052/2017

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DA SRA. ANDREA COSTA CARNEIRO, 1º TENENTE QOAPM, MATRÍCULA Nº 109.854-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09 DE MARÇO DE 2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

2) PROCESSO Nº 10553/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DA SRA. HELUIZA EDINA MARINHO CASTRO, NO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA 139289-1A, DO QUADRO DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

3) PROCESSO Nº 10305/2018

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DA CONCEICAO SOARES DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4º CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA 128.723-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

4) PROCESSO Nº 11766/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. LUIZ NAZARENO ALEIXO DOS REIS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA H1, MATRÍCULA Nº 026.715-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

5) PROCESSO Nº 11508/2017

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SR. MANOEL OSVALDO PEREIRA FERREIRA, 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 056.215-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

6) PROCESSO Nº 10596/2018

APENSOS: Nº 11581/2017, 14904/2016 E 11969/2016

OBJETO: TRANSFERENCIA PARA RESERVA REMUNERADA DA SRA. ELINOR GLIM CARDOSO DA SILVA, MATRÍCULA 054777-8A, NO CARGO DE MAJOR DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

7) PROCESSO Nº 12208/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. SEBASTIANA DA ASSUNÇÃO RODRIGUES, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 129.666-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27 DE MARÇO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

8) PROCESSO Nº 10157/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SRA JOSE MARQUES STONE, MATRÍCULA 165466-7A, NO CARGO DE VIGIA, 3º CLASSE, PNF, REFERENCIA A, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SEDUC, PUBLICADA NO D.O.E 27 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

9) PROCESSO Nº 13714/2017

APENSOS: Nº 10206/2018, 10207/2018, 10208/2018, 10209/2018 E 10210/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO OLIVEIRA COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20-ADC-VI, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 026.439-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01 DE JUNHO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

10) PROCESSO Nº 10360/2018

APENSO: Nº 11937/2014

OBJETO: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA (11937/2014) DA SRA. RAIMUNDA BATISTA BRITO BARAO, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA 002854-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

11) PROCESSO Nº 10588/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA NEIDE PEREIRA PINHEIRO, MATRÍCULA 107880-1A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERENCIA 1, DO QUADRO DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 24 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

12) PROCESSO Nº 10678/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. DULCIMAR DA SILVA ALVES, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 023.877-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 12

13) PROCESSO Nº 11375/2018

APENSO: Nº 11375/2016

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SR. EDJAN DA CUNHA CARNEIRO, NO CARGO DE SUBTENENTE, MATRÍCULA 053918-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ – CBM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: CBM/AM

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

14) PROCESSO Nº 10535/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. FRANKLIN MARTINS DE SOUZA, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 185.835-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

15) PROCESSO Nº 10744/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JOSE MARIA AFONSO WEIL, NO CARGO DE TECNÓLOGO C-XIII-I, MATRÍCULA 006.126-3C, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, PUBLICADO NO D.O.M EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEMAD

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

16) PROCESSO Nº 10161/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA EDNA DANTAS DOS SANTOS, MATRÍCULA 004143-2A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADA NO D.O.E EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

17) PROCESSO Nº 11080/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DA SRA. GARCINEIA REGO DA SILVA, NO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA 141355-4A, DO QUADRO DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

18) PROCESSO Nº 10106/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DA SRA. RAIMUNDA NONATA CAMARA DOS SANTOS ALENCAR, NO CARGO DE 1º TENENTE QOAPM, MATRÍCULA 054798-0-A, DO QUADRO PESSOAL DA PM/AM, PUBLICADA NO D.O.E EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

19) PROCESSO Nº 10761/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. FRANCISCO FARIAS HENRIQUES, NO CARGO DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA 114314-0B, DO QUADRO DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

20) PROCESSO Nº 11921/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARGARETH DA SILVA LYRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA

G, MATRÍCULA Nº 014.795-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03 DE MARÇO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

21) PROCESSO Nº 10739/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JOAO BRAGA CONEGRUNDES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA 016032-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

22) PROCESSO Nº 10875/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. LUCIA DE AGUIAR FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA 139686-2B, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

23) PROCESSO Nº 10540/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO SALIM JAIME LADISLAU, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF-20-LPL-IV, MATRÍCULA 109389-4B, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 22 DE AGOSTO DE 2017

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

24) PROCESSO Nº 12122/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ROSA MARIA FARIAS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 122.945-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15 DE MARÇO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

25) PROCESSO Nº 11073/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA SCHETTINI, NO CARGO DE MÉDICO, CLASSE II (ESPECIALISTA), NÍVEL 4, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA 0050270A, DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEROLOGIA ALFREDO DA MATTA – FUAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018

ÓRGÃO: FUAM

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

26) PROCESSO Nº 10998/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. NOELIA REIS NOGUEIRA, NO CARGO DE AS-AUXILIAR ADMINISTRATIVO C-11, MATRÍCULA 0093394A, DO QUADRO DA SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEMSA

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

27) PROCESSO Nº 11230/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SR. PAULO MOISES COELHO DE SOUSA, NO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA 121787-9B, DO QUADRO DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 13

28) PROCESSO Nº 11562/2017

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SR. JOAO RAIMUNDO FERREIRA FONSECA, 3º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 111.319-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

29) PROCESSO Nº 11088/2018

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. PATRICIA LOPES DE OLIVEIRA TARGINO, DE MATHEUS GUSTAVO DE OLIVEIRA TARGINO E DE MANUELA YASMIN DE OLIVEIRA TARGINO, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE E FILHOS MENORES DE 21 ANOS DO EX-SERVIDOR SR. SANDRO NOGUEIRA TARGINO DA SILVA, MATRÍCULA 152999-4A, DO QUADRO DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 661/2017 PUBLICADO NO D.O.E EM 09 DE OUTUBRO DE 2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

30) PROCESSO Nº 11439/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARLY DE LIMA PINHEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA E, MATRÍCULA 132318-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

31) PROCESSO Nº 10856/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. OZETE MARINHO GASPAR, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA H, MATRÍCULA 028847-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 20 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

32) PROCESSO Nº 11434/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LUSELINA DA GLORIA DUTRA, NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL MEDIO 20H 3-A, MATRÍCULA 079.421-0A, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEMED

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

33) PROCESSO Nº 11238/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA DE LIMA, NO CARGO DE ES-ASSISTENTE SOCIAL F-12, MATRÍCULA 064222-3A, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: SEMSA

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

34) PROCESSO Nº 11160/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. WALCILECE CAMPOS DA SILVA VALENTIM, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 023.823-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

35) PROCESSO Nº 10151/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JACINTA DA SILVA, MATRÍCULA 102385-3A, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM,

CLASSE D, REFERENCIA 1, DO QUADRO PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADA NO D.O.E EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

36) PROCESSO Nº 10898/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. IDA ROSA MARMENTINI, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA F1, MATRÍCULA 120486-6D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

37) PROCESSO Nº 11019/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ROSSICLEIDE BATISTA VALERIANO, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERENCIA 1, MATRÍCULA 0054933E, DO QUADRO DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 03 DE OUTUBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

38) PROCESSO Nº 10641/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA EDILMA VIEIRA DE MATOS, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE G, REFERENCIA 3, MATRÍCULA 114858-3B, DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 de agosto de 2017.

ÓRGÃO: FHAJ

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

39) PROCESSO Nº 11706/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. EUDA FIGUEIREDO DA CRUZ, NO CARGO DE PROFESSORA, NIVEL II, CLASSE F, MATRÍCULA FEC07/41880, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO N.0182 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

40) PROCESSO Nº 10643/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. SANDRA FREUZA BRITO ANDRADE, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, REFERENCIA 12, MATRÍCULA 000000000199, DO QUADRO DA ALE/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: ALE/AM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

41) PROCESSO Nº 11856/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO PEDRO SILVA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO PNM-ANM, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA Nº 019.241-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

42) PROCESSO Nº 10960/2018

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE BRUNA VICTÓRIA MENDONÇA DA MOTA NA CONDIÇÃO DE FILHA DA SRA. ELIZANGELA DE ANDRADE MENDONÇA, EX-SERVIDORA DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 632/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 14

43) PROCESSO Nº 11387/2018

APENSO: Nº 11650/2016

OBJETO: TRANSFERENCIA DA SRA. MARIA LEONORA SILVA BRITO, NO CARGO DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA 155363-1A, DO QUADRO DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: PM/AM

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

44) PROCESSO Nº 13723/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. JOANA DE AZEVEDO CASTILHO NO, CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 018.767-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02 DE JUNHO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

45) PROCESSO Nº 10862/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. JESUITA SALVIANO DE LIMA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PNF, 3ª CLASSE, REFERENCIA A, MATRÍCULA 134017-4B, DO QUADRO DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

46) PROCESSO Nº 14440/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARCIA CHAGAS MACIEL DE ARAUJO, NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA, 3ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 171.781-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14 DE JUNHO DE 2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

47) PROCESSO Nº 11223/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. JULIA DOS SANTOS LIMA, NO CARGO DE ASSISTENTE JUDICIARIO, CLASSE/NÍVEL E-I, MATRÍCULA 16292 DO QUADRO DO TJ/AM, PUBLICADO NO D.J.E EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: TJ/AM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

48) PROCESSO Nº 10995/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA SILVA RAMOS, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, PNF-ADM-I, REFERENCIA E, MATRÍCULA 0274100A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 13/10/2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: João Barroso de Souza

49) PROCESSO Nº 10220/2017

Apensos: 11977/2017 e 10361/2018

OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. SEBASTIANA ALVES DO NASCIMENTO, NO CARGO DE AS-AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 068.049-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 7346/2016.

ÓRGÃO: SEMINF

PROCURADORA: Elizângela Lima Costa Marinho.

50) PROCESSO Nº 11328/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. MARCO ANTONIO BARBOSA PEREIRA, NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA, 3ª CLASSE, PC.

DEL.III, MATRÍCULA 1717308-A, DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADO NO D.O.E EM 07/12/2017.

ÓRGÃO: PC/AM

PROCURADOR: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

51) PROCESSO Nº 11421/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. VASCO BERNARDI FILHO, NO CARGO DE A-S MOTORISTA DE AUTOS B-09, MATRÍCULA 0667463B DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M EM 07/12/2017.

ÓRGÃO: SEMSA

PROCURADOR: João Barroso de Souza

52) PROCESSO Nº 11997/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. GILCE DAS CHAGAS SEGURA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 003.415-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS – FHEMOAM, PUBLICADO NO DOE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: FHEMOAM

PROCURADORA: Elizângela Lima Costa Marinho

53) PROCESSO Nº 11445/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARLUCE VIEIRA REGIS DE SOUZA, NO CARGO DE AS-TECNICO EM ENFERMAGEM D-02, MATRÍCULA 090233-0 B DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M EM 07/08/2017.

ÓRGÃO: SEMSA

PROCURADOR: Evanildo Santana Bragança

54) PROCESSO Nº 10338/2018

Apenso: 10783/2018

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE SAMILLI CABRAL PAIXÃO, NA CONDIÇÃO DE FILHA DA SRA. MARIA ENEIDA CABRAL VIANA, EX-SERVIDORA DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 556/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 09/08/17.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: Evanildo Santana Bragança

55) PROCESSO Nº 12453/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA.SANDRA MARIA RIBEIRO RODRIGUES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 1072668B DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 28/11/2017

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: Ademir Carvalho Pinheiro

56) PROCESSO Nº 11956/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO CLAUDIO BEZERRA, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, REFERENCIA PV-INV-1, MATRÍCULA 113373-0C, DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADA NO D.O.E EM 14/11/2017.

ÓRGÃO: PC/AM

PROCURADORA: Elizângela Lima Costa Marinho

57) PROCESSO Nº 10749/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. LIZETE SILVA BARBOSA, NO CARGO DE TECNICO AUXILIAR DE SAUDE D-I, MATRÍCULA 000212-7A DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, PUBLICADO NO D.O.M EM 12/09/2017.

ÓRGÃO: CMM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 15

58) PROCESSO Nº 11814/2018

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. IRENE DOS SANTOS ARANTES, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE DO EX-SERVIDOR SR. JOSE ALVES DE LIMA, MATRÍCULA 166209-0A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 16/11/2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

59) PROCESSO Nº 11217/2018

APENSO: Nº 10366/2016

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. SANDRA MARIA MIRANDA REIS, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-C, MATRÍCULA 113076-5A, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), PUBLICADA NO D.O.M EM 24/11/2017.

ÓRGÃO: SEMED

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

60) PROCESSO Nº 11986/2018

APENSO: Nº 12182/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARILUCIA REIS DE ARAUJO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA 139.680-3B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO (SEDUC), PUBLICADA NO D.O.E EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

61) PROCESSO Nº 13821/2017

APENSO: Nº 10135/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. OSCAR DE OLIVEIRA REIS, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 24H 4-D, MATRÍCULA Nº 013.253-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 235/2017.

ÓRGÃO: SEMED

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

62) PROCESSO Nº 11735/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ELIANA BRASIL ALVES, NO CARGO DE FARMACEUTICO BIOQUIMICO, CLASSE C, REFERENCIA 4, MATRÍCULA 101786-1C DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 08/11/2017.

ÓRGÃO: FHEMOAM

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

63) PROCESSO Nº 11740/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ILAN ALVES DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM A, MATRÍCULA 158876-1B DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADA NO D.O.E EM 07/11/2017.

ÓRGÃO: SUSAM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

64) PROCESSO Nº 11420/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA BARROS RODRIGUES, NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, MATRÍCULA 0901776D, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M EM 07/12/2017.

ÓRGÃO: SEMSA

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

65) PROCESSO Nº 11711/2018

APENSO: 10729/2014

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. NECY PEIXOTO CAMPOS, NO CARGO DE ES-ENFERMEIRO F-17, MATRÍCULA 0602310B, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADA NO D.O.M EM 07/02/2017.

ÓRGÃO: SEMSA

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

66) PROCESSO Nº 11209/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ANA GLADYS ALEIXO BRAGA, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL D-II, MATRÍCULA 000317-4A DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, PUBLICADO NO D.O.M EM 20/09/2017.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS- CMM

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

67) PROCESSO Nº 12003/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. DENISE CACAO BRASIL, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA 105328-0D, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, PUBLICADA NO DOE EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

68) PROCESSO Nº 12047/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JOAO PEDRO MARQUES RAMOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20- LPL- IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA 029506-0B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, PUBLICADA NO DOE EM 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

69) PROCESSO Nº 11002/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA INES GOMES, NO CARGO DE MERENDEIRO, 1ª CLASSE, PNF.MNF- I, REFERENCIA E, MATRÍCULA 026780-5A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 29/09/2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

70) PROCESSO Nº 11656/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. MELQUIADES DA SILVA DIAS, NO CARGO DE VIGILANTE, MATRÍCULA 150704-4B DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD, PUBLICADO NO D.O.E EM 07/11/2017.

ÓRGÃO: FMT/HVD

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

71) PROCESSO Nº 11368/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. DIRMENIA PARACAT SANTOS, NO CARGO DE MÉDICO C-V, MATRÍCULA 000355-7A, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, PUBLICADA NO DOLM EM 24/07/2017.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS- CMM

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

72) PROCESSO Nº 12092/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. DIRMENIA PARACAT SANTOS, NO CARGO DE MÉDICO C-V, MATRÍCULA 000355-7A, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, PUBLICADA NO DOLM EM 24/07/2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE- FHAJ



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 16

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

73) PROCESSO Nº 14091/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ANGELO PIO DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 148.977-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19/07/2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

74) PROCESSO Nº 10770/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO JOSE ALVES DE MAGALHAES, NO CARGO DE ESCRIVÃO, CLASSE/NÍVEL F-II, MATRÍCULA 2003 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM, PUBLICADO NO D.J.E EM 24/11/2017.

ÓRGÃO: TJAM

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

75) PROCESSO Nº 10638/2018

OBJETO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SR. GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA, ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO, CLASSE D, NÍVEL II, MATRÍCULA Nº 0000124-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DO TCE/AM, DE ACORDO COM A DECISÃO Nº 224/2017 PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO TCE/AM EM 18/12/2017.

ÓRGÃO: TCE/AM

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

76) PROCESSO Nº 13429/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. SHEYLA AMAZONAS FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 118.112-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SEDUC

PROCURADOR: João Barroso de Souza

30 de maio de 2018


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

A T O Nº 45/2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2018-GAUD/MJMCF, datado de 21.5.2018, subscrito pelo Auditor, **Mário José de Moraes Costa Filho**,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **THIAGO CORREA BEZERRA**, matrícula nº 001.178-9C, para substituir a servidora **CLÁUDIA BRITO NOVO**, matrícula nº 001.123-1A, no cargo comissionado de Assessor de Auditor, símbolo CC-2, enquanto perdurar sua licença maternidade, no período de 2.5 a 28.10.2018, consoante o disposto no art. 51, caput, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 1.762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

P O R T A R I A Nº 305/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 53/2018-DEAM, datado de 3.05.2018,

R E S O L V E:

I- DESIGNAR a servidora **ANETE JEANE MARQUES FERREIRA**, matrícula nº 001.603-9A, para no período de 6 a 8.6.2018, ministrar oficina de Auditoria Operacional em Licenciamento Ambiental, no Tribunal de Contas do Estado do Acre, na cidade de Rio Branco/AC;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 17

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de maio de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 307/2018-GPDRH

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, datado de 17.5.2018, subscrito pela Conselheira-Presidente, **Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos**,

R E S O L V E :

I-AUTORIZAR a viagem da Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n.º 000.297-6A, para no dia 23.5.2018, participar de reunião na Embaixada da Noruega e reunião com o Representante do Banco Mundial, em Brasília/DF, bem como, no dia 24.5.18, participar do evento do Centenário de criação do cargo de Ministro-Substituto do Tribunal de Contas da União, no Instituto Serzedello Corrêa, e, no dia 25.5.2018, participar de reuniões no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, e na Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE, na cidade de São Paulo/SP;

II-DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de maio de 2018.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 312/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 21.05.2018, subscrito pela Secretária Geral de Administração,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR o servidor **JOÃO VICTOR LEVINTHAL OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 002.143-1B, para nos dias 24 e 25.05.2018, participar do Fórum de Conhecimento Jurídico “**Contas públicas são da nossa conta**”, em Brasília/DF.

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de maio de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 325/2018-GPDRH

A Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 135/2018 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 22.5.2018, constante no Processo n.º 1010/2018,

R E S O L V E :

DEFERIR o pedido de isenção do desconto do imposto de renda, sobre os proventos de aposentadoria da Senhora **MARIA DE NAZARETH NUNES GUIMARÃES**, uma vez que a postulante se enquadra na previsão do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 7.713/1988, alterada pelo art. 1º, da Lei n.º 11.052/2004.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 326/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 138/2018 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 22.5.2018, constante do Processo n.º 727/2018,

R E S O L V E :

CONCEDER Auxílio Funeral em favor do Senhor **LEONARDO DE SOUZA CASTELO BRANCO**, em razão do falecimento de seu avô, o Senhor **LOURIVAL HONÓRIO DE SOUZA**, servidor aposentado desta Corte de Contas, ocorrido em 2.2.2018, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n.º 1.762/86, c/c art. 142, da Lei n.º 2.423/96.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 18

PORTARIA N.º 327/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 134/2018 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 22.5.2018, constante do Processo n.º 845/2018,

RESOLVE

I – CONCEDER a servidora **ZULEIMAR PERÊA DE MELO**, Assistente Técnico B, matrícula n.º 000.227-5A, o Abono de Permanência, com base no art. 2º, §5º, da EC n.º 41/2003, a contar de 12.3.2018;

II – DETERMINAR à DRH que providencie o registro e que a DIORF, proceda o pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 29 de maio de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

ERRATA

Errata da Portaria n.º 99/2018-GP/Secex, datada de 24/05/2018, publicada no DOE/TCE-AM de 29/05/2018;

ONDE SE LÊ:

RUBENILTON RODRIGUES MASSULO

LEIA-SE:

RUBENILSON RODRIGUES MASSULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de Maio de 2018.

Conselheiro YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 114/2018-GP/SECEX

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

CONSIDERANDO o Memorando nº 61/2018- DICAD/MA, de 28/05/2018.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizarem fiscalização junto aos jurisdicionados da Administração Direta do Município de Manaus, referente às contas anuais do exercício 2017, e exercícios anteriores, se houver, conforme planilha abaixo:

ÓRGÃO	COMISSÃO	MATRÍCULA	PERÍODO DE INSPEÇÃO
Fundo Municipal de Direitos Humanos – FMDH	MIRTES JANE FELIX MARTINS (PRESIDENTE)	001.813-9A	25/06 a 29/06/2018
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	KAREN MARINHO RODRIGUES (ESTAGIÁRIA)	003.013-9A	
Fundo Municipal Antidrogas – FMAD (Via sistema E-Conta e AFIM com visita in loco)			

II – REQUISITAR os Contratos atuais e, se necessário, dos exercícios anteriores, conforme determina o artigo 244 da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

III - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis, nos termos do art. 78, caput, da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno);

V – DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **5 (cinco)** diárias aos servidores designados nos **itens I**;

VI – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VII - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de Maio de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 19

PORTARIA Nº 115/2018-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

CONSIDERANDO o Memorando nº 058/2018- DICA/MA, de 24/04/2018.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizarem fiscalização junto aos jurisdicionados da Administração Indireta do Município de Manaus, referente às contas anuais do exercício de 2017 e exercícios anteriores se houver, conforme planilha abaixo:

ORGÃO	COMISSÃO	MATRICULA	PERÍODO DE INSPEÇÃO
MANAUSTRANS	MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO (PRESIDENTE)	000.120-1A	19/06 a 05/07/2018
	LUIZ CARLOS VIEIRA MARIANO	001.355-2A	
	ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA (ESTAGIÁRIO)	003.007-4A	
	HALLEY ANDERSON VASCONCELO S DAS NEVES (ESTAGIÁRIO)	002.939-4A	

II – REQUISITAR os Contratos atuais e, se necessário, dos exercícios anteriores, conforme determina o artigo 244 da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

III - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir do protocolo neste TCE da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis, nos termos do art. 78, caput, da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno);

V - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração – SEGER e a Diretoria de Recursos Humanos – DIRH, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VII - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de Maio de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 117/2018 – GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

CONSIDERANDO o Memorando nº 62/2018- DICAD/MA, de 28/05/2018.

R E S O L V E:

I – RETIFICAR os Itens I da Portaria nº 97/2018, datada de 21/05/2018, publicada no DOE em 29/05/2018, referente à inspeção junto a MANAUSMED e FUNSERV, conforme planilha abaixo:

ÓRGÃO	COMISSÃO	MATRÍCULA	PERÍODO
Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município – MANAUSMED e Fundo de Custeio ao Plano de Saúde dos Servidores de Manaus – FUNSERV	AMAURI CORRÊA LUSTOSA (PRESIDENTE)	000.255-0A	11/06 a 22/06
	FLÁVIO DAS NEVES SOUZA	000.301-8A	

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de Abril de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 146/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pág. 20

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. **ROSANILA MARIA DE BRITO FEITOZA PANTOJA**, matrícula n.º 000.482-0A, 05 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 111684/2018, no período de 07 a 11.05.2018;
2. **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 000.116-3A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 111689/2018, no período de 02 a 31.05.2018;
3. **URSULA OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula n.º 000.368-9A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 111686/2018, no período de 11 a 25.05.2018;
4. **MARIA HORACY ARAUJO CASTELO BRANCO**, matrícula n.º 000.758-7A, 12 (doze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 111687/2018, no período de 02 a 13.05.2018.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA Nº 149/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1428/2018,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais, como adiantamento em favor da servidora **ANA CLÁUDIA DA SILVA JATAHY**, matrícula n.º 002.389-2B, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA Nº 150/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1429/2018,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais, como adiantamento em favor do servidor **JÚLIO LEÃO DE ALFREDO**, matrícula n.º 002.419-8A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** – Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA Nº 152/2018-SGDRH

A Senhora Secretária Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, datada de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 137/2018- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 22.05.2018, constante do Processo n.º 1089/2018,

RESOLVE:

I - RECONHECER o direito do servidor **JOSELMAR SAMPAIO ALVES**, matrícula n.º 001.947-0A, a 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2013/2018, completada em 1.4.2018;

II – DETERMINAR que a DRH providencie o registro da licença especial relativa ao quinquênio acima descrito, nos assentamentos funcionais do servidor, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/1986, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 21

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

EXTRATO

Extrato do Contrato n.º 15/2018, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

01. Data: 23/04/2018.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

03. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

04. Objeto: Prestação de Serviços de Consulta às bases de dados dos Sistemas CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil.

05. Prazo: 12 (doze) meses.

06. Valor Mensal: R\$ 689,06 (seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

07. Valor Global: R\$ 8.268,72 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

08. Dotação Orçamentária: As despesas previstas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Fonte 100 Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001 Elemento de Despesa – 33.90.39.57, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE00485, de 10/04/2018, ficando o valor de R\$ 2.067,18 (dois mil e sessenta e sete reais e dezoito centavos) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

Manaus, 23 de abril de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração do TCE/AM

DESPACHOS

PROCESSO:	1279/2018
ESPÉCIE:	Representação
ASSUNTO:	Representação com pedido de Medida Cautelar da empresa MH FERREIRA QUARESMA ME contra supostas ilegalidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2018 da Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas – CGL/AM
ADVOGADOS:	Kennio de Souza Azevedo, OAB/AM nº 10.487 e Débora de Campos Frota, OAB/AM nº 10.140
RELATOR:	Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

DESPACHO Nº 119/2018 – GALH

Trata-se de Representação com pedido de Medida Cautelar formulada pela empresa MH FERREIRA QUARESMA ME em face da Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas por supostas graves ilegalidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2018.

Aduz o representante que no dia 11/01/2018 foi dado início ao Pregão Eletrônico nº 039/2018 e depois de superadas as fases de apresentação de propostas, sagrou-se como vencedora da licitação para o LOTE 01 a empresa MAIS EMPRESARIAL EIRELI, em 23/02/2018.

Alega, ainda, que a empresa representante ficou em segundo lugar para o respectivo lote e que ingressou com recurso por ter a primeira colocada apresentado planilha em desacordo com o proposto no Edital, recurso improvido baseado no Parecer Jurídico nº 190/2018 ASS/CGL.

Ainda segundo o representante, tanto a comissão quanto a assessoria jurídica do órgão não analisaram o recurso nos exatos termos pleiteados, visto a ausência de fundamento idôneo e da análise de tema diverso do disposto no recurso interposto.

Face a isso, requer o representante que esta Corte de Contas suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico nº 039/2018 e, caso não haja tempo hábil, para que o representado se abstenha de homologá-lo até a decisão final de mérito nos presentes autos.

Instruem a inicial os documentos de fls. 12 a 120.

A Representação foi admitida pela Presidência deste Tribunal às fls. 122 a 123, com publicação às fls. 124 e 125.

No dia 09/05/2018, por meio do Despacho nº 103/2018 – GALH, este Relator determinou que a Secretaria do Pleno desta Corte concedesse prazo regulamentar de 5 (cinco) dias úteis à CGL – Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas e à FVS – Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas para que se manifestassem sobre os termos da cautelar pedida.

Os autos retornaram dia 23/05/2018 com as justificativas da FVS às fls 131-137 com documentos complementares às fls. 138-159 e da CGL às fls. 160-174.

É o breve relatório. Passo à análise da medida cautelar.

A Medida Cautelar, como dito no Despacho anterior, é medida excepcional que o relator poderá adotar diante de caso de urgência, da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito.

Para a análise de medida cautelar, é indispensável o atendimento do *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

O *fumus boni iuris* caracteriza-se pela plausibilidade ou aparência do direito afirmado pelo próprio autor na ação principal. Em outras palavras, para que o autor do processo possa fazer jus a uma tutela cautelar, terá de demonstrar que os fatos narrados na inicial são plausíveis.

O *periculum in mora*, ou perigo ou risco na demora do provimento definitivo, significa que deve haver um risco de dano, perecimento, destruição, desvio, deterioração ou qualquer mutação em pessoas, bens e/ou provas para prestação perfeita e justa da tutela jurisdicional.

Ao compulsar os presentes autos, entendo que a medida cautelar pleiteada não deva ser concedida. Explico.

Os autos ingressaram nesta corte dia 27/04/2018, mais de um mês após o julgamento do último recurso da fase licitatória, que ocorreu dia 26/03/2018, lapso temporal longo entre a suposta ilegalidade apontada e o acionamento desta Corte de Contas, data essa próxima à assinatura do contrato entre a FVS e a licitante vencedora, que ocorreu no dia 14/05/2018.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pág. 22

A assinatura do contrato, por si só, não esvaziaria a prestação jurisdicional dos presentes autos, a despeito do pedido inicial se restringir à "suspensão do pregão ou, caso não haja tempo hábil, que se determine a abstenção da homologação do Pregão até a decisão final de mérito".

Contudo, a assinatura do contrato decorrente do Pregão pode, como ocorre nos presentes autos, requerer prudência na concessão de medida cautelar por parte do Relator, haja vista que o deferimento pode trazer mais prejuízo do que benefício ao interesse público, pois: a) caso seja suspenso o contrato que já está em execução, a FVS poderia sofrer solução de continuidade no oferecimento de serviços de saúde à sociedade; b) daria azo a uma contratação emergencial para suprir a lacuna deixada e, provavelmente, a um custo maior do que o atual; e c) considerando que os autos tratam de matéria complexa, caso no futuro se observasse não assistir razão ao representante, seria impossível corrigir os efeitos negativos decorrente da cautelar concedida.

Sendo assim, entendo que os autos devam seguir o procedimento ordinário de instrução para, ao cabo, haver a análise meritória sobre o assunto trazido ao conhecimento desta Corte, não sendo recomendada fazê-la em cognição sumária.

De mais a mais e considerando tudo mais que dos autos consta, **INDEFIRO** o pedido de Medida Cautelar pleiteada pelo Representante, oportunidade na qual:

- I. **ENCAMINHO** os autos à Secretaria do Pleno – SEPLENO para:
 - a. **PUBLICAR** este Despacho em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância à segunda parte do art. 5º, da Resolução nº 03/2012;
- II. Ato contínuo, **ENCAMINHAR** este álbum processual à Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta Estadual – DICA/AM para prosseguimento da instrução no rito ordinário, nos moldes do art. 3º, V, da Resolução 03/2012, combinado com artigo 73 e seguintes do Regimento Interno desta Corte de Contas
- III. Após, **REMETER** ao Ministério Público de Contas, conforme exigência regimental do art. 79.

Cumprido o acima determinado, retornem-me.

GABINETE DO AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES, em
Manaus, 29 de maio de 2018.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES
Auditor

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 851/2018.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Coari

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Medida Cautelar

OBJETO: Representação com Pedido de Medida Cautelar formulada pela SECEX-TCE/AM, em face do Sr. Adail José Figueiredo Pinheiro, a fim de que se abstenha de nomear servidores para os cargos comissionados e suspenda o pagamento de gratificações de atividade (GAT)

REPRESENTANTE: SECEX-TCE/AM

ADVOGADO: Dra. Laura Macedo Coelho, OAB/AM nº 11.723

RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se o presente processo de Representação com pedido de Medida Cautelar interposta pela Secretaria Geral de Controle Externo deste Tribunal – SECEX/TCE-AM, em face do Município de Coari, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Adail José Figueiredo Pinheiro, a fim de que se abstenha de nomear servidores para os cargos comissionados e suspenda o pagamento de gratificações de atividade (GAT), tendo em vista a ausência de previsão legal para a tomada de tais medidas.

Por meio da Decisão Monocrática de fls. 108/112, este Relator, após análise detida dos autos, entendeu por conceder a medida cautelar pleiteada, para o fim de determinar que o Prefeito Municipal de Coari se abstenha de nomear novos servidores para os cargos comissionados criados no anexo I, da Lei nº 698/2017, bem como suspenda o pagamento das gratificações de atividade (GAT), haja vista a ausência de decreto regulamentador.

Instado a se manifestar, o Sr. Adail José Figueiredo Pinheiro realizou a juntada dos esclarecimentos de fls. 120/126, requerendo a revisão da medida cautelar concedida, com base na redação do art. 1º, §5º, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM.

Ao compulsar a referida documentação, este Relator entendeu por manter os termos da Decisão Monocrática de fls. 108/112, com o consequente envio dos autos à DICAD e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas, para fins de manifestação.

Tendo o feito sido encaminhado à DICAD, a referida Diretoria emitiu o Laudo Técnico Conclusivo nº 60/2018, através do qual sugeriu a procedência da presente representação, seguida de algumas providências, dentre as quais, a manutenção dos termos da liminar no sentido de que a Prefeitura Municipal





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pág. 23

de Coari se abstenha de nomear novos servidores para os cargos comissionados criados pela Lei nº 698/2017 e a revogação da suspensão para o pagamento da GAT a partir da publicação do Decreto nº 773/2018.

Na sequência, o Sr. Adail José Figueiredo Pinheiro realizou a juntada de nova documentação (fls. 147/204), oportunidade em que este Relator chamou o processo à ordem e solicitou ao Ilustre *Parquet* o retorno dos autos a este Gabinete.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, convém destacar que o art. 1º, §5º, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, que dispõe sobre a tramitação de medidas cautelares no âmbito deste TCE, é claro e autoriza a possibilidade do Julgador rever a medida cautelar a qualquer momento, de ofício ou a requerimento da parte interessada.

Dito isto e passando à análise da documentação recém-juntada pelo interessado, destaco resumidamente os principais pontos levantados:

- Que quando a atual gestão assumiu o Município de Coari, encontrava-se em vigor a Lei nº 662/2015, que previa a criação de 4.260 (quatro mil duzentos e sessenta) cargos comissionados e 330 (trezentos e trinta) funções gratificadas, totalizando um custo mensal de R\$5.191.700,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil e setecentos reais);
- Que a atual administração, levada pela quantidade exorbitante e demasiada de cargos criados pela lei acima mencionada, editou a Lei nº 685 de 30/01/2017, que reduziu o número para 2.154 (dois mil cento e cinquenta e quatro) cargos comissionados e 290 (duzentos e noventa) funções gratificadas, o que impactou na redução de R\$ 1.901.000,00 (um milhão e novecentos e um mil reais) do custo mensal do referido município;
- Que diante da necessidade de se readequar os cargos e gratificações atribuídos, o Município de Coari editou nova lei, no caso, a Lei nº 698/2017, que reestruturou a Administração Pública Municipal e reduziu mais ainda o quantitativo de cargos comissionados de 2.154 (dois mil cento e cinquenta e quatro) para 1.226 (mil duzentos e vinte e seis reais), o que refletiu em nova redução no custo mensal do município, agora em R\$ 1.383.400,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais);
- Que a atual gestão do Município de Coari já encontra-se empenhada na realização de concurso público, tendo sido recentemente

formada comissão para atualização do novo plano de cargos e salários dos servidores públicos de Coari;

- Que enquanto isto, a Administração Pública Municipal não pode estagnar e os gestores necessitam dos cargos comissionados para garantir a continuidade na prestação dos serviços públicos;
- Que com relação à gratificação de atividade (GAT), já foi regulamentada a sua concessão por decreto, que ora acosta;

Com base neste argumentos, o Representado requer a revisão da medida cautelar concedida através da Decisão Monocrática de fls. 108/112, com o consequente arquivamento da representação, por perda de objeto.

Pois bem. Em primeiro lugar, quando da prolação da Decisão Monocrática de fls. 108/112, este Relator entendeu por determinar, em caráter de urgência, que o Prefeito Municipal de Coari se abstivesse de nomear novos servidores para os cargos comissionados criados no anexo I, da Lei nº 698, de 13/09/2017.

Isto porque, naquela oportunidade, os dados constantes no processo levaram este Julgador a crer que a referida lei estaria ampliando os quadros da Prefeitura Municipal de Coari com a criação de 1226 cargos comissionados, sem qualquer previsão legal de suas atribuições e requisitos necessários a sua ocupação.

Todavia, a partir da documentação acostada pelo responsável, este Relator conclui que a Lei nº 698/2017, na verdade, revogou todas as leis anteriores, o que impactou na diminuição drástica do número de cargos comissionados do Município de Coari, bem como na redução considerável do custo mensal do referido Município.

Neste contexto, os próprios números extraídos do histórico recente de leis editadas pelo Município de Coari comprovam o que ora se afirma:

Lei	Cargos	Valor Estimado
662/2015	4260	R\$ 5.191.700,00
685/2017	2154	R\$ 3.290.700,00
698/2017	1226	R\$ 1.907.300,00

Portanto, diante destes dados, não me parece razoável manter os termos da decisão cautelar anteriormente concedida, sobretudo se considerarmos que a determinação para que o Município de Coari se abstenha de nomear





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pág. 24

servidores para os cargos comissionados criados pela Lei nº 698/2017, poderia impactar claramente na continuidade da prestação dos serviços públicos, o que representaria danos irreversíveis ao referido município.

Ademais, também não creio ser justo manter a suspensão da nomeação de cargos comissionados baseado na alegação de suposta inconstitucionalidade da Lei nº 698/2017 que, para todos efeitos, permanece em plena vigência no ordenamento jurídico, enquanto o vício nela constante não for discutido.

Na sequência da análise, com relação à gratificação de atividade (GAT), este Relator entendeu num primeiro momento por suspender o pagamento da referida parcela, haja vista a ausência de decretado regulamentador.

Todavia, considerando que a parte interessada juntou aos autos cópia do Decreto Municipal nº 773, de 04/2018, que regulamenta de forma específica os cargos em comissão e as gratificações de atividade previstas pela Lei nº 698/2017, outra conclusão não há a não ser a revisão da decisão cautelar no que tange a este ponto. Aliás, a própria sugestão da DICAD, revelada por meio do Laudo Técnico Conclusivo de fls. nº 60/2018, aponta neste sentido.

Em conclusão, considerando que os esclarecimentos prestados pelo Representado, aliados à documentação por ele acostada, foram suficientes para alterar o posicionamento por mim adotado, este Relator utiliza-se da faculdade conferida pelo art. 1º, §5º, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM e **REVOGA** os termos da decisão cautelar de fls. 108/112.

Ante o exposto, com base no art. 1º, §5º, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, este Relator decide, monocraticamente, por:

1. **REVOGAR** os termos da Decisão Monocrática de fls. 108/112;
2. **DETERMINAR** a remessa dos autos à **SEPLENO** para que, nos termos da Resolução nº 03/2012-TCE/AM:
 - a) **Publique** a presente Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, em até 24 (vinte e quatro) horas, em atendimento ao art. 5º da referida resolução;
 - b) **Dê ciência** desta decisão à SECEX, ora Representante, e ao Sr. Adail José Figueiredo Pinheiro, ora Representado;
3. Após tomadas as referidas providências pela Secretaria do Tribunal Pleno deste Tribunal, retornem-me os autos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2018.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2018

MMIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 1274/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de medida cautelar formulada pela Sra. Rachel Siza Tribuzy, em face dos Srs. Victor Fabian Soares Cipriano, Presidente da CGL e Lourenço dos Santos Braga, Secretário da SEDUC e da Empresa OM BOAT Locação de Embarcações Ltda., por supostas irregularidades no Pregão nº 042/2018 – CGL.

INTERESSADOS: Sra. Rachel Siza Tribuzy (Representante), Srs. Victor Fabian Soares Cipriano, Lourenço dos Santos Braga, empresa OM BOAT Locação de Embarcações Ltda.

RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

DECISÃO MONOCRÁTICA

Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar formulada pela Sra. Rachel Siza Tribuzy, em face dos Srs. Victor Fabian Soares Cipriano, Presidente da CGL e Lourenço dos Santos Braga, Secretário da SEDUC e da Empresa OM BOAT Locação de Embarcações Ltda., por supostas irregularidades no Pregão nº 042/2018 – CGL. Admitido pela Presidência desta Egrégia Corte, através do Despacho de fls. 259/260, os autos vieram à minha relatoria.

Por meio do Despacho de fls. 262/263, este Relator acautelou-se, num primeiro momento, quanto à concessão da medida cautelar ora pleiteada, entendendo que os responsáveis deveriam antes ser ouvidos, com base no art. 1º, §2º, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM.

Os Representados foram devidamente notificados (fls. 265/267), todavia, apenas o Sr. Victor Fabian Soares Cipriano, Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo, e a empresa OM BOAT Locação de Embarcações Ltda. apresentaram resposta, respectivamente às fls. 268/272 e 273/291. O Sr. Lourenço dos Santos Braga, Secretário de Estado de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas, apresentou intempestivamente pedido de dilação de prazo.

Inicialmente, alega a Representante que, ao formalizarem o Termo de Contrato nº 02/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de logística para a SEDUC, os licitantes deixaram de atender aos requisitos legais essenciais,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pág. 25

tais como, ampla pesquisa de mercado, princípio da economicidade e eficiência, além de dispensa de licitação sem embasamento na legislação. Requer, ao final, a apuração dos fatos alegados mediante a identificação de possível ilegalidade da contratação direta realizada pela Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino, bem como, concessão da medida liminar de modo a se determinar que não sejam emitidas notas de empenho, liquidação e pagamento por novos serviços que viriam a ser prestados.

Em manifestação, o Sr. Victor Fabian Soares Cipriano, Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo, que a licitação objeto da presente representação foi revogada e, quanto à contratação direta realizada pelo órgão, a competência da CGL/AM restringe-se à aprovação de minutas de portarias, nos termos da Lei Delegada nº 93/2007.

A empresa OM BOAT Locação de embarcações LTDA alega que são ausentes os requisitos para a concessão da medida cautelar, bem como, que a realização de nova cotação de preços se mostraria inócua, pois não houve alteração substancial do projeto básico, havendo apenas redução do período de vigência da contratação e da quantidade de determinados serviços unitários. Ressaltou, por fim, que a empresa contratada logrou êxito na execução do Termo de Contrato nº 02/2018.

Quanto ao pedido de dilação de prazo do Sr. Lourenço dos Santos Braga, Secretário de Estado de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas, indefiro-o pois intempestivo.

Assim, apresentados os argumentos trazidos pelos interessados e pela Representante para fundamentar seu pleito, pensa este Relator que o art. 1º da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM c/c o art. 300 do Código de Processo Civil, estabelecem os seguintes requisitos como imprescindíveis para o deferimento de medida cautelar:

*“Art. 1º. O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o Relator, em caso de urgência, diante da **plausibilidade do direito invocado** e de **fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito**, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:*

*Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo**.*

Depreende-se dos dispositivos apresentados, que o julgador quando diante de pedido cautelar deve examinar a probabilidade do direito invocado, o *fumus boni iuris*, o que significa dizer que o conteúdo probatório apresentado

junto ao pedido cautelar deve permitir que o julgador, por meio de cognição sumária, possa antever a plausibilidade do direito alegado.

Ademais, faz-se imprescindível observar o perigo de dano ou o risco de resultado útil do processo, o *periculum in mora*, que, ante a competência desta Corte de Contas, perfaz-se na possibilidade de dano ao erário público. No caso em tela, é possível asseverar que não se tem preenchidos os requisitos necessários para que este Tribunal de Contas conceda a medida cautelar pleiteada, uma vez que ausente o perigo na demora, pois a contratação em tela foi formalizada em 23 de fevereiro de 2018 com o prazo de validade de 90 (noventa) dias, isto é, não há que se falar em suspensão ou sustação do ato, pois já fora em plenitude concretizado.

Assim, por todo o exposto, nos termos da Resolução nº 03/2013 – TCE/AM c/c a Lei nº 2.423/1996:

1. **NÃO CONCEDER** a Medida Cautelar pleiteada, eis que não configurados os requisitos necessários à sua concessão, conforme exige o art. 1º, II, da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM, c/c com o art. 300 do CPC;
2. **DETERMINAR** a remessa dos autos à SEPLENO para que, nos termos da Resolução nº 03/2012:
 - a) **Publique** a presente Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, em até 24 (vinte e quatro) horas;
 - b) **Notifique**, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, os Representados concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de suas razões de defesa;
 - c) **Dê** ciência à Representante acerca desta Decisão;
3. Após atendidas as determinações mencionadas e transcorrido o prazo para apresentação de defesa, com ou sem juntada de documentos, encaminhe os autos à DICAD/AM e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas, para fins de manifestação, nos termos regimentais.
4. Retornem-me para análise.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2018.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2018

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 26

PROCESSO: 1418/2018.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

NATUREZA: Representação.

ESPÉCIE: Medida Cautelar.

OBJETO: Representação com pedido de Medida Cautelar, formulada pelo Sr. Fransnei dos Santos, em face da SEMED, por supostas irregularidades no contrato firmado com a Empresa MAC ID Comércio, Serviços e Tecnologia da Informática LTDA.

INTERESSADOS: Fransnei dos Santos (Representante); SEMED (Representada).

RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

DESPACHO

Trata-se o presente de Representação com pedido de Medida Cautelar interposta pelo Sr. Fransnei dos Santos, em desfavor da Empresa MAC ID Comércio, Serviços e Tecnologia da Informática LTDA, com o objetivo de apurar supostas irregularidades envolvendo o contrato firmado entre a referida empresa e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que tem como objeto, em síntese, a prestação de serviços de reprografia, impressão corporativa, cópia, fax, digitação departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos novos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de papel e gerenciamento e contabilização de impressões/cópias.

Admitido pela Presidência desta Egrégia Corte, através do Despacho de fls. 07/08, os autos vieram à minha relatoria.

Da análise dos autos, acautele-me, neste primeiro momento, quanto à concessão da medida cautelar pleiteada, entendendo antes que o responsável deva ser ouvido, com base no art. 1º, §2º, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM.

Assim, monocraticamente, determino ao SEPLENO que, nos termos da Resolução 03/12-TCE/AM:

- Conceda 05 (cinco) dias úteis de prazo à Empresa MAC ID Comércio, Serviços e Tecnologia da Informática LTDA, ora Representada, e à Sra. Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretária da SEMED, para que se manifeste acerca da presente Representação, cuja cópia deverá acompanhar o ato notificatório;
- Informe aos responsáveis que o não cumprimento do determinado acima implicará na aplicação em multa regimental por não atendimento à determinação desta Corte;

- Proceda a publicação do presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas em até 24 horas, em observância à redação do artigo 5º da Resolução n. 03/2012-TCE/AM;

Após estas providências, transcorrido o prazo concedido, com ou sem manifestação, devolva-se os autos ao meu Gabinete.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de Maio de 2018.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 29 DE MAIO DE 2018.

MIRTYL LEVY JUN IOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 1505/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de medida cautelar

REPRESENTANTE: empresa RCA Conservação e Limpeza

REPRESENTADOS: Sr. Marcus Vinícius de Farias Guerra, Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado

DECISÃO MONOCRÁTICA

1. Trata-se de **Representação com pedido de Medida Cautelar** interposta pela empresa RCA Conservação e Limpeza contra o Sr. Marcus Vinícius de Farias Guerra, Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado, em face de suposta ilegalidade no ato e rescisão unilateral do Contrato 31/2014, o qual tinha por objeto a prestação de serviço de conservação, limpeza, higiene e jardinagem nas dependências da citada Entidade.

2. A Representante requereu, cautelarmente, a suspensão do Termo de Rescisão Contratual Unilateral e, para tanto, fundamentou, em síntese, que:

- 2.1 era a legítima contratada para prestação do serviço indicado acima;
- 2.2 o citado Contrato, que foi assinado em 2014, teve seu último aditamento em 2017, fazendo com que o prazo para prestação do serviço fosse prorrogado até 30/11/2018;
- 2.3 vinha realizando o serviço normalmente, sem qualquer indicação de falhas por parte da Administração, quando foi surpreendida com a publicação no Diário Oficial de um extrato de Rescisão Contratual Unilateral datado de 22/5/2018;
- 2.4 a rescisão foi feita sem qualquer comunicação à contratada;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 27

2.5 risco ao interesse público, posto que a Administração ficará sem a prestação dos serviços, tendo que optar pela via da contratação direta para solucionar o caso.

3. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do art. 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).

4. Protocolada a petição de fls. 2/8 em 30/5/2018, os autos foram encaminhados a esta Presidência na mesma data.

5. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, com nome legível e qualificação pessoal, demais documentos que subsidiem os fatos narrados na exordial. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

6. Passo ao exame do pedido cautelar. Vejamos.

7. Entendo que, nos termos do art. 1º da Resolução 3/2012, para que seja possível a concessão de medida cautelar, existe a necessidade de demonstração dos seguintes pré-requisitos:

- 7.1 plausibilidade do direito invocado;
- 7.2 fundado receio de grave lesão ao erário e/ou ao interesse público;
- 7.3 risco de ineficácia de decisão de mérito.

8. Sobre tais pré-requisitos, é de suma importância que, antes de qualquer análise mais específica acerca dos fatos, esteja bem clara a plausibilidade do direito invocado e suplicado pelo Representante, por demonstrar que o pedido é razoável e admissível. Ultrapassada esta barreira inicial, impende que o pleito demonstre uma ou as duas situações constantes nos itens 7.2 e 7.3, posto que, uma vez que sejam essas inexistentes, o julgador não terá como atender a medida cautelar solicitada.

9. Prosseguindo, registro que, ao analisar a peça inicial dos autos e, consequentemente, o pedido da Representante, verifico a existência da razoabilidade do direito invocado, uma vez que não vislumbro qualquer absurdo no pleito requerido.

10. Ademais, ao analisar a documentação apresentada com a peça inaugural desta Representação, verifico que as razões que levaram à Administração a optar pela rescisão unilateral foram dificuldades apresentadas pela Contratada em cumprir com as exigências dispostas na avença, com a apresentação de documentação para pagamentos incompleta. Ademais, mais especificamente às fls. 54/55 dos autos, consta a informação de que a empresa contratada não estaria honrando com salários e verbas trabalhistas de seus funcionários, fato que ocasionou diversas faltas de colaboradores, prejudicando os serviços prestados.

11. Dito isso, observo que, de fato, a Administração Pública pode rescindir unilateralmente contratos administrativos, desde que fundamentada nos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/1993. Ocorre que, vejo que o ato de rescisão padece, após análise inicial, de possível nulidade, uma vez que foi respaldado em Parecer Jurídico (fls. 53/56), no qual foi informado que a empresa estaria descumprindo cláusulas da avença como dito acima, sem apresentar comprovação de tais fatos. Entendo que a Lei 8.666/1993 faculta e possibilita

a rescisão, desde que ficasse comprovado o real descumprimento e desídia com as exigências constantes no contrato. Na cópia do Processo Administrativo que culminou com o ato de rescisão não verifico constar qualquer chamamento para que a empresa apresentasse defesa ou corrigisse qualquer falha constatada pela Administração. Mesmo que a rescisão seja possível pela via unilateral, entendo que deva guardar um mínimo de respeito a princípios consagrados, a exemplo do contraditório e da ampla defesa. Vejo que, de acordo com a documentação juntada aos autos, em nenhum momento a empresa foi comunicada ou notificada acerca das supostas falhas cometidas, objetivando a correção de tais pontos e a continuidade da prestação do serviço.

12. Acrescento que, por se tratar de uma unidade hospitalar, o serviço prestado pela contratada é de suma importância, uma vez que trata de limpeza e conservação do prédio que atende diversos cidadãos diariamente. Assim, fica evidenciado o risco de lesão ao interesse público. Ademais, vejo que para a unidade manter a prestação de serviço em vias de poder seguir com suas atividades, deverá fazer contratação pela via direta, ou seja, dispensando a necessária licitação, fato que poderá ensejar um gasto superior ao atual, onerando os cofres públicos, configurando o fundado receio de grave lesão ao erário.

13. Isto posto, **ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO**, nos termos do inciso I do art. 1º da Resolução 3/2012-TCE/AM. Ademais, **concedo a medida cautelar pleiteada**, no sentido de sustar o ato de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo 31/2014, mantendo a prestação dos serviços pela empresa RCA Conservação e Limpeza. Ato contínuo, determino à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

- 13.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;
- 13.2 encaminhar cópia deste Despacho à Representante;
- 13.3 oficial à Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado, para que tome ciência da Representação e da medida cautelar adotada e, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do §3º do art. 1º da Resolução 3/2012, pronuncie-se acerca das impropriedades suscitadas na petição inicial, cuja cópia reprográfica deve ser remetida em anexo;
- 13.4 após o ingresso das justificativas ou vencido o prazo concedido, retornem-me os autos para nova análise.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pág. 28

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO Nº: 906/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/MANAUS

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: EMPRESA LÍBANO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

REPRESENTADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/MANAUS

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR FORMULADA PELA EMPRESA LÍBANO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA EM VIRTUDE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018 – CML/PM.

APENSOS: -

CONSELHEIRO-RELATOR: MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 10/2018 - GCMELLO

Versam os presentes autos sobre Representação, com Pedido de Medida Cautelar, formulada pela empresa **Líbano Serviços de Limpeza Urbana, Construção Civil Ltda.**, requerendo a suspensão do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2018 – CML/PM, com data prevista para o dia 23/03/2018, tendo como objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de locação de 20 veículos (tipo Ambulâncias SAMU), sem mão de obra (condutor) e sem combustível**, no sistema de registro de preço, para atender às necessidades do Programa SAMU 192 Manaus Metropolitano da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como a análise exaustiva do referido Edital com ênfase nos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.

Em análise inicial do feito, após concessão de prazo à Secretaria Municipal de Saúde para que apresentasse justificativas quanto às irregularidades suscitadas nesta Representação (fls.29/31), decidi pelo **deferimento da cautelar**, suspendendo o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2018 – CML/PM, uma vez que o Instrumento Convocatório possuía vícios que poderiam macular a legalidade do certame. Além disso, concedi prazo de 15 dias para que a SEMSA cumprisse a Decisão Monocrática nº 09/2018 (fls. 44/50) e informasse a esta Corte as providências adotadas quanto à licitação ora questionada (fl. 58).

Em obediência ao supracitado *decisum*, a SEMSA encaminhou os Ofícios nº 1834/2018 e nº 1708/2018 – ASSESSORIA – GABIN/SEMSA (fls.59/72) informando a suspensão do Pregão Eletrônico nº 19/2018, bem como as

medidas administrativas que seriam adotadas para sanar as restrições contidas no Edital.

Posteriormente, a referida Secretaria Municipal de Saúde também encaminhou o Ofício nº 2059/2018 – ASSESSORIA – GABIN/SEMSA e documentos (fls. 73/118), ressaltando a importância da continuidade do certame, bem como elucidando que o Edital da Licitação e o Termo de Referência já foram revistos, de modo a sanar as impropriedades apontadas neste feito, conforme comprovam os documentos acostados às fls. 76/118.

Ao analisar previamente as informações e documentos apresentados pelo gestor, após a concessão da cautelar, constato que, a princípio, os vícios contidos no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, atinentes à restrição a ampla competitividade e a isonomia dos licitantes, foram corrigidos, não havendo óbice para a continuidade do Pregão Eletrônico nº 19/2018 – CML/PM. Senão, vejamos.

Inicialmente, no presente feito, foram constatadas as seguintes impropriedades: a) ausência de apresentação do valor estimado da contratação e do orçamento; b) exigência no Termo de Referência (item 6.1.1) de conformidade dos veículos com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153/2002, sem observar que este instrumento regulamenta veículos de transporte escolar, os quais não guardam relação com o objeto da licitação; c) exigência no Termo de Referência de licenciamento e emplacamento dos veículos no DETRAN de Manaus/AM, restringindo o caráter competitivo do certame e a isonomia entre os licitantes.

Compulsando os documentos encaminhados pelo gestor, pude constatar que a restrição referente à ausência de apresentação do valor estimado da contratação fora sanada, uma vez que o Sr. Marcelo Magaldi Alves, Secretário da SEMSA, apresentou o Relatório de Cotação às fls.104/109, onde se pode verificar a cotação de preços de três empresas atuantes no mercado, havendo, portanto, observância ao art. 15, §1º, da Lei nº 8666/93.

No que tange à dotação orçamentária, compartilho do entendimento do gestor no sentido de que nas licitações de Sistema de Registro de Preço (SRP) não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária quando da abertura da licitação, uma vez que o SRP não gera obrigatoriedade de contratação.

Conforme salienta a doutrina majoritária, a disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei nº 8.666/93 só deverá ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação. Em outras palavras, no sistema para registro de preços é desnecessário indicar a dotação orçamentária, porquanto somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 29

O tema já fora, inclusive, objeto de orientação normativa da Advocacia-Geral da União, a qual elucidou que:

EMENTA: NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO. Para realização do registro de preços, por concorrência ou pregão, tem-se discutido se há ou não necessidade de prévia indicação dos recursos orçamentários necessários para cobertura da despesa. As Consultorias Jurídicas e os Núcleos de Assessoramento Jurídico não têm adotado posicionamento uniforme a respeito da questão. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, por seu turno, também não está pacificada. **O postulado em apreço posiciona-se pela desnecessidade de indicação da dotação orçamentária, de acordo com os atuais precedentes da Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 1.279/2008-Plenário. O mesmo entendimento é perfilhado pela doutrina pátria.** Para tanto, considera-se que o registro de preços não é uma modalidade de licitação, mas um mecanismo de que se vale a Administração para obtenção de preços junto ao mercado fornecedor. Demais disso, o enunciado acautela o interesse público no sentido de determinar que as contratações derivadas da utilização do sistema sejam precedidas da indicação dos recursos suficientes para cobertura da despesa pretendida pela Administração. Desse modo, garantidas estarão a gestão fiscal responsável e a eficiência proporcionada pelo sistema. *(grifo)*

Sendo assim, considero a restrição relativa à ausência de dotação orçamentária sanada.

Em relação à exigência no Termo de Referência (item 6.1.1) de conformidade dos veículos com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153/2002, o gestor informou que se tratava apenas de um erro formal e que já fora devidamente corrigido. Em análise do Termo de Referência encaminhado pelo Secretário Municipal (fls. 90/103), observo que, de fato, a mencionada exigência fora excluída, passando a constar somente a observância à Portaria DENATRAN nº 65 de 24/03/2016, razão pela qual entendo que a restrição fora sanada.

Por fim, acerca da exigência quanto ao licenciamento e emplaceamento dos veículos exclusivamente no DETRAN de Manaus/AM, contida no Termo de Referência, verifico, à fl. 100-verso, que o gestor adotou providências quanto a retificação do citado termo, passando a constar que o licenciamento e emplaceamento poderá ocorrer em qualquer Estado do Brasil, excluindo-se, portanto, a hipótese de restrição ao caráter competitivo ou falta de isonomia entre os licitantes.

Sendo assim, considerando que as restrições que fundamentaram a concessão de medida cautelar para a suspensão do certame foram

devidamente sanadas, conforme se verifica nos documentos encaminhados pelo gestor, e tendo em vista o interesse público envolvido nos presentes autos, qual seja, a eficiência da saúde pública, decido pela **revogação da cautelar**, autorizando, desde já, a continuidade do Pregão Eletrônico nº 19/2018 – CML/PM.

Por todo exposto, nos termos do art. 1º e inciso II do art. 3º da Resolução TCE/AM nº 03/2012:

I – **Revogo o pedido de Medida Cautelar** formulada pela empresa Líbano Serviços de Limpeza Urbana, Construção Civil Ltda., autorizando, desde já, que a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/Manaus dê prosseguimento ao **Pregão Eletrônico nº 19/2018 – CML/PM**, que tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de locação de 20 veículos (tipo Ambulâncias SAMU), sem mão de obra (condutor) e sem combustível**, no sistema de registro de preço, para atender às necessidades do Programa SAMU 192 Manaus, em razão dos motivos expostos nesta decisão e do interesse público primário.

II – **Determino à Secretaria do Pleno** que adote as seguintes providências:

- a) **Publicação da presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM em até 24 (vinte e quatro) horas**, em observância à segunda parte do artigo 5º da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM;
- b) **Ciência** da presente decisão proferida por este Relator ao Colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no § 1º do artigo 1º da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM;
- c) **Oficiar** a Representante e o Representado, encaminhando-lhes cópia desta Decisão Monocrática, para que tomem ciência do *decisum*, nos termos do *caput* do art. 161 da Resolução nº 04/2002-RITCE/AM;

Após o cumprimento das determinações acima, **retornem-me os autos conclusos**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2018.

Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 30

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 10333/2015**, e cumprindo o Acórdão nº 182/2014-TCE-Tribunal Pleno, conforme itens 9.1.2; 9.2.1.1 e 9.2.1.2, exarado nos autos do Processo TCE nº 10.104/2013, que trata da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Previdência de Manacapuru, exercício de 2012, fica **NOTIFICADO a Sra. DIOZETH DO LIVRAMENTO SIQUEIRA, Diretora-Presidente e Ordenadora de Despesa à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 45.459,66 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, aos Cofres do Estado do Amazonas, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, e o alcance atualizado em **R\$ 609.068,67 (Seiscentos e nove mil, sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, aos Cofres do Município de Manacapuru, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2018.

PATRICIA AUGUSTA DO REGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

ERRATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, PUBLICADO NO DOE NOS DIAS 16, 17 e 18.04.2018, REFERENTE AO PROCESSO Nº 1383/2017 – COBRANÇA EXECUTIVA.

ONDE SE LÊ: Alcance no valor atualizado de **R\$ 9.938,61** (Nove mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), aos Cofres do Estado do Amazonas.

LEIA-SE: Alcance no valor atualizado de **R\$ 11.788,66** (Onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), aos Cofres do Estado do Amazonas.

Manaus, 28 de maio de 2018.

PATRICIA AUGUSTA DO REGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 77/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, fica NOTIFICADO o Sr. **JANUARIO CARNEIRO DA CUNHA NETO**, Ex-Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Amazonas – COSEMS-AM, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque

Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 557/2017-DEATV, que tratam da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio nº 02/2014, celebrado entre o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Amazonas – COSEMS-AM e a SUSAM, nos autos do Processo TCE nº 2546/2015.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2018.

LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 78/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Alípio Reis Firmo Filho, fica NOTIFICADO o Sr. **PAULO CÉSAR FONTES**, Presidente da PROSAM-Programa Sociais da Amazônia, à época, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 376/2017-DEATV, que tratam da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio nº 04/2013, celebrado entre a SEJEL e o PROGRAMA SOCIAIS DA AMAZONIA - PROSAM, nos autos do Processo TCE nº 4368/2015.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de maio de 2018.

LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 79/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Alípio Reis Firmo Filho, fica NOTIFICADO o Sr. **MARIO JOSÉ CHAGAS PAULAIN**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 322/2017-DEATV, que tratam da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio nº 31/2012, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nhamundá e SEINFRA, nos autos do Processo TCE nº 5105/2015.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 31

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2018.

LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º. LV da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Glenio Jose Marques Seixas, Prefeito do Município de Barreirinha, no Amazonas, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste**, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, a fim de tomar ciência da Decisão Monocrática nº 05/2018-GCMELLO, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Mario Manoel Coelho de Mello, nos autos do Processo nº 365/2018:

Versam os presentes autos da **Representação**, com pedido de **Medida Cautelar**, formulada pela Secretaria de Controle Externo desta Corte de Contas – SECEX, requerendo a **suspensão do Processo Seletivo Simplificado**, regido pelo **Edital nº 001/2017-2018-PMB/SEMED do Município de Barreirinha**, cujo objeto é a **contratação temporária** de profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental I e II em caráter excepcional para atuarem na Zona Urbana e Rural durante o ano letivo de 2018.

Autuada em 24/01/2018, acompanhada dos documentos necessários ao preenchimento dos requisitos de admissibilidade, a Excelentíssima Conselheira-Presidente, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, por meio do Despacho de Admissibilidade às fls. 34/35, admitiu esta Representação e ordenou providências à Secretaria do Tribunal Pleno.

Consoante decisão deliberada pelo Tribunal Pleno acerca da distribuição das relatorias referentes aos Órgãos do Estado do Amazonas, do Município de Manaus e de Calhas, no biênio 2017/2018, os autos foram encaminhados a esta Relatoria no dia 31/01/2018 para apreciação do pedido de Medida Cautelar.

A princípio, pondero que a Representação é instrumento que visa apuração de possíveis irregularidades ou má gestão na Administração Pública, sendo legítima qualquer pessoa, órgão ou entidade para autuá-la, conforme art. 288 da Resolução n. 04/2002.

Dessa forma, resta clara a legitimidade da Secretaria de Controle Externo desta Corte de Contas – SECEX para ingressar com a presente Representação.

Ultrapassada a breve análise da legitimidade ativa, é importante tratar acerca da competência dos Tribunais de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar.

Nesse contexto, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ampliando a competência desta Corte, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar no âmbito do

Tribunal de Contas, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002.

Portanto, esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no inciso II do art. 1º da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM, devendo para tanto estar evidente o caráter de urgência.

Os requisitos necessários para se alcançar providência de natureza cautelar são o *fumus boni juris*, pela plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretende a segurança, e o *periculum in mora*, ao se vislumbrar um dano potencial, um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte.

A Secretaria de Controle Externo desta Corte de Contas – SECEX observou que o Município de Barreirinha não realiza Concurso Público há 29 (vinte e nove) anos e ao longo deste período vem valendo-se de medida excepcional para contratação de servidor público afrontando o que preconiza a Constituição Federal de 1988 em seu art. 37, inciso II, in verbis:

Art. 37 [...]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Fato este que se confirma quando se analisa o Edital nº 001/2017-2018-PMB/SEMED, pois prevê a contratação pela via excepcional de pessoas para a execução de serviços meramente burocráticos, tais como Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia Merendeiro, Motorista, Técnico em Informática, etc, e como bem apontado pela Unidade Técnica em exordial, o STF já se manifestou sobre a ausência de relevância e interesse social nesses casos, de modo que não é cabível a contratação temporária dessas modalidades de profissionais (STF-ADI: 3430 ES, Relator: Min. Ricardo Lewandowski, Data de Julgamento: 12/08/2009, Tribunal Pleno).

A SECEX identificou ainda que o instrumento também afronta o art. 37, inciso VIII, da CF/88, tendo em vista que não prevê de forma expressa e objetiva reserva de vagas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE's, como a Carta Magna assim dispõe:

Art. 37 [...]

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

Dessa maneira, pelos fatos até aqui apresentados, cumpre-me registrar que, nitidamente, foi preenchido o requisito *fumus boni juris*, uma vez que o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2017-2018 do Município de Barreirinha, apresenta violação aos incisos II e VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, ao passo que resta verificar se preenche o requisito do *periculum in mora*.

Da análise inicial realizada, e por meio de consulta no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, faço a constatação de que o Processo Seletivo Simplificado em questão encontra-se na fase de "Publicação no DOM do



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 32

Resultado da análise dos Recursos" (fl. 37), ou seja, próximo de seu termo final para efetiva a contratação.

Dessa maneira, se esta Corte de Contas não tomar medidas urgentes no sentido de suspender o Processo Seletivo Simplificado, existe a possibilidade de serem causados graves danos ao interesse público, com risco de ineficácia da decisão de mérito, tendo em vista que a possível concessão de prazo para manifestação do responsável, sem a concessão de medida cautelar, inviabilizaria o regular processamento do PSS.

Portanto, entende-se que a Medida Cautelar pleiteada pela Representante, deve ser acolhida, visto que preenche simultaneamente os requisitos *fumus boni juris* e *periculum in mora*.

Por todo exposto, nos termos da Resolução TCE/AM nº 03/2012:

I – Defiro o pedido de Medida Cautelar, inaudita altera parte, formulada pela Secretaria de Controle Externo desta Corte de Contas – SECEX, para que o Sr. Glenio José Marques Seixas, Prefeito do Município de Barreirinha, suspenda imediatamente o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2017-2018-PMB/SEMED, cujo objeto é a contratação temporária de profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental I e II em caráter excepcional para atuarem na Zona Urbana e Rural durante o ano letivo de 2018, abstendo-se de celebrar qualquer contrato administrativo dele, tendo em vista a existência dos pressupostos do *fumus boni juris* e *periculum in mora*, necessários para adoção da referida medida;

II – Determino a remessa dos autos à Secretaria do Pleno para as seguintes providências:

a) Publicação da presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância à segunda parte do artigo 5º da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM;

b) Ciência da presente decisão proferida por este Relator ao Colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no artigo 1º, § 1º, da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM;

c) Ciência do decurso à Representante, nos termos do caput do art. 161 da Resolução nº 04/2002-RITCE/AM;

d) Comunicação ao Sr. Glenio José Marques Seixas, Prefeito do Município de Barreirinha, acerca do deferimento do pedido de Medida Cautelar pleiteada nestes autos, encaminhando-lhe cópia da inicial da Representação e desta decisão, para que tome ciência, de modo a cumpri-la imediatamente, vez que houve violação direta à Constituição Federal de 1988, sob pena de aplicação de multa pelo descumprimento da Decisão desta Corte de Contas, devendo informar a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as providências tomadas, no sentido de dar cumprimento a esta Medida Cautelar, bem como para apresentar razões de defesa e produção de provas eventualmente cabíveis, nos termos art. 5º, inciso LV, da CF/88 e do § 3º do art. 1º da Resolução TCE/AM nº 03/2012.

e) Vencido o prazo concedido, retornem-me os autos conclusos.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2018.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18 /2018-DICAMI

Processo nº 11197/2017-TCE. Responsável: Sr. ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo. Parte: Sr. MARCIO FROTA BARROSO, Sócio-Administrador da Empresa Engenfort Construção, Manutenção e Conservação LTDA-ME. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADO o Sr. MARCIO FROTA BARROSO, Sócio-Administrador da Empresa Engenfort Construção, Manutenção e Conservação LTDA-ME., para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas como razões de defesa em face a Representação contra o notificado, objeto do Processo nº 11197/2017-TCE, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2018.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19 /2018-DICAMI

Processo nº 11197/2017-TCE. Responsável: Sr. ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo. Parte: Sr. GILSON SOUZA DE DEUS, Representante da Empresa Goldmam Produção e Organização de Festas LTDA-ME. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADO o Sr. GILSON SOUZA DE DEUS, Representante da Empresa Goldmam Produção e Organização de Festas LTDA-ME, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas como razões de defesa em face a Representação contra o notificado, objeto do Processo nº 11197/2017-TCE, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2018.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 33

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. LUIS AUGUSTO AGUIRRE SANCHEZ, médico do município de Carauari, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste**, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto à Secretaria do Tribunal Pleno, a fim de tomar ciência do Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho, nos autos do Processo nº 1058/2018: DESPACHO: Trata-se o presente processo de Representação com Pedido de Medida Cautelar ajuizada pelo Ministério Público de Contas, em face do Sr. Bruno Luis Litaiff Ramalho, Prefeito de Carauari, a fim de averiguar a existência de possíveis indícios de improbidade administrativa, envolvendo a contratação de médicos sem registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas – CREMAM. Por meio da Informação de fls. 108, a Secretaria do Tribunal Pleno deste Tribunal informa que “foi recebido documento de AR referente ao Ofício nº 1358/2018 e negativa dos correios quanto ao Ofício nº 1412/2018”. Desta forma, em observância ao Princípio do Contraditório e da Ampla defesa, devolvo os autos à SEPLENO para que proceda a notificação do Sr. Luis Augusto Aguirre Sanchez, agora pela via edilícia, nos termos do art. 97, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM. Após, retornem-me os autos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2018.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Relator.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2018.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009 /2018-DICAD

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 4/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Arone do Nascimento Bentes**, Ex-Secretário de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, no **prazo de 30 dias** a contar da última publicação deste edital, a comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para que apresente informações e documentos acerca dos questionamentos suscitados no **Processo TCE n. 14.364/2017 – Representação**, em razão do Despacho datado em 23/05/2018, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Érico Xavier Desterro e Silva, Conselheiro-Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2018.

Holga Naito de Oliveira Felix
Diretora da DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010 /2018-DICAD

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 4/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Arone do Nascimento Bentes**, Ex-Secretário de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, no **prazo de 15 dias** a contar da última publicação deste edital, a comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para que apresente documentos e/ou Justificativas acerca dos questionamentos suscitados no **Processo TCE n. 10.021/2018 – Representação**, em razão do Despacho datado em 23/05/2018, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Érico Xavier Desterro e Silva, Conselheiro-Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2018.

Holga Naito de Oliveira Felix
Diretora da DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, **fica NOTIFICADO A SRA. Fernanda Ferreira Mota, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, para tomar ciência do julgamento do PROCESSO Nº 10.465/2017 - Recurso de Revisão** interposto pela Sra. Fernanda Ferreira Mota, representada pela Defensoria Pública do Estado, contra a Decisão N.º 1755/2016-TCE-1ª CÂMARA, exarada nos autos do Processo N.º 13917/2016. **ACÓRDÃO Nº 723/2017:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso III, alínea “g”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em divergência com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Conhecer** o presente Recurso de Revisão interposto pela Sra., representada pela Defensoria Pública do Estado, contra a Decisão nº 1755/2016-TCE-1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 13917/2016 (fls. 138/139), por preencher os requisitos de admissibilidade dos arts. 59, IV, e 65, caput, da Lei nº 2423/1996 (LO-TCE/AM), c/c o art.157, caput, e §2º da Resolução nº 04/2002 (RI-TCE/AM); **8.2. Dar Provisório** ao presente Recurso de Revisão interposto pela Sra. Fernanda Ferreira Mota, representada pela Defensoria Pública do Estado, contra a Decisão nº 1755/2016-TCE-1ª CÂMARA, exarada nos autos do Processo nº 13917/2016 (fls. 138/139), nos termos do art.1º, XXI, da Lei nº 2423/1996, no sentido de determinar ao Chefe do Poder Executivo Estadual que providencie, junto ao órgão previdenciário competente: **8.2.1. O reestabelecimento** dos efeitos do Decreto de 01 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas (fls. 119 do Processo nº 13917/2016), retirando, consequentemente, do ordenamento jurídico o Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na mesma data; **8.2.2. O encaminhamento** a esta Corte de Contas da documentação comprobatória do atendimento da medida determinada no subitem anterior, qual seja, cópias da guia financeira e do decreto aposentatório (com sua respectiva publicação) devidamente retificados. **8.3. Determinar** ao





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 34

SEPLENO-Secretaria do Tribunal Pleno, que adote as providências previstas no art.161, caput, do Regimento Interno (Resolução nº 04/2002).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 29 de maio de 2018.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. LUCIANA MARIA PINTO FERREIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº273/2018 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo Eletrônico TCE nº13855/2017, referente a aposentadoria no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2018.


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara



**UM MOSQUITO NÃO É MAIS
FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Edição nº 1835, Pag. 35

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8159

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

Secretário Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM